

PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO – PED
APRESENTAÇÃO DA BASE DE DADOS

Apresentação.....	4
1. Plano Amostral.....	6
2. Conceitos Básicos	
2.1. <i>Desempregados.....</i>	9
2.2. <i>Domicílio.....</i>	9
2.3. <i>Família.....</i>	9
2.4. <i>Inativos.....</i>	9
2.5. <i>Morador.....</i>	9
2.6. <i>Ocupados.....</i>	10
2.7. <i>Períodos de referência.....</i>	10
2.8. <i>PEA.....</i>	10
2.9. <i>PIA.....</i>	10
2.10. <i>Posição no domicílio e na família.....</i>	10
2.11. <i>Procura de trabalho.....</i>	10
2.12. <i>Situação de trabalho.....</i>	11
2.13. <i>Taxa de desemprego.....</i>	11
2.14. <i>Taxa de participação.....</i>	11
3. Conceitos Específicos	
3.1. <i>Duração do desemprego.....</i>	12
3.2. <i>Freqüência de trabalho.....</i>	12
3.3. <i>Horas semanais trabalhadas.....</i>	12
3.4. <i>Ocupação.....</i>	12
3.5. <i>Posição na ocupação.....</i>	12
3.6. <i>Principais meios de sobrevivência.....</i>	13
3.7. <i>Rendimentos do trabalho.....</i>	13
3.8. <i>Setor de atividade econômica.....</i>	13
3.9. <i>Subcontratação de mão-de obra.....</i>	13
3.10. <i>Tamanho de empresa.....</i>	14
3.11. <i>Tempo de permanência no emprego ou negócio.....</i>	14
3.12. <i>Tipos de conta-própria ou autônomo.....</i>	14
3.13. <i>Tipos de empregados.....</i>	14
3.14. <i>Tipos de inatividade.....</i>	15
3.15. <i>Tipos de trabalho.....</i>	15
3.16. <i>Trabalho adicional.....</i>	15
3.17. <i>Trabalho principal.....</i>	15
4. Processamento da Base de Dados	
4.1. <i>Alterações do questionário da PED.....</i>	16
4.2. <i>Estrutura do arquivo da base de dados.....</i>	16
4.3. <i>Estrutura das variáveis da base de dados.....</i>	16

4.4. Para agregar dados de família e domicílio.....	17
4.5. Pesos para processamento da base.....	17
4.6. Processamento no pacote estatístico SPSS.....	17
4.7. Processamento de dados de renda.....	18
5. Dicionário da Base de Dados	
5.1. Domicílio, família e indivíduo.....	21
5.2. Atributos pessoais.....	26
5.3. Situação ocupacional.....	30
5.4. Indicadores pertencentes à base.....	50
6. Construção dos Principais Indicadores Utilizados na PED	
6.1. Indicadores Pertencentes à Base de Dados	
6.1.1. Situação ocupacional – SIT.....	53
6.1.2. Posição na ocupação dos ocupados no trabalho principal – POS.....	54
6.1.3. Ramo de atividade dos ocupados no trabalho principal – RAMO.....	56
6.1.4. Ano/Mês – AAMM.....	56
6.1.5. Instrução – INST.....	57
6.1.6. Tamanho da família – TAMANHO.....	58
6.1.7. Renda familiar total – RFAM.....	59
6.2. Indicadores Não Pertencentes à Base de Dados	
6.2.1. Rendimento real dos ocupados no trabalho principal.....	60
6.2.2. Setor de atividade dos ocupados no trabalho principal.....	62
6.2.3. Tempo de permanência dos ocupados no trabalho principal.....	63
6.2.4. Grupos de qualificação dos ocupados no trabalho principal.....	63
6.2.5. Empregado subcontratado.....	64
6.2.6. Tempo de procura de trabalho.....	65
6.2.7. Tempo de permanência no último trabalho dos desempregados com experiência.....	65
6.2.8. Tempo de desemprego dos desempregados com experiência.....	66
6.2.9. Experiência anterior de trabalho dos desempregados.....	66
6.2.10. Meios de sobrevivência dos desempregados.....	66
6.2.11. Migração.....	68
7. Anexos	
Anexo 1 – Classificação das Ocupações.....	70
Anexo 2 – Ramos de Atividade Econômica.....	84
Anexo 3 – Descrição dos Setores e Ramos de Atividade Econômica.....	89
Anexo 4 – Estrutura do Arquivo da Base de Dados	111

Data: Maio/2001

APRESENTAÇÃO

A Fundação Seade tem a grata satisfação de disponibilizar a seus usuários a base de micro-dados da Pesquisa de Emprego e Desemprego da Região Metropolitana de São Paulo. Como é sabido, a partir de outubro de 1984, a Fundação Seade, em parceria com o Dieese, vem realizando mensalmente a Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED) na Região Metropolitana de São Paulo. Desde então, sem qualquer interrupção da coleta, análise e divulgação de suas informações, esta pesquisa vem permitindo a seus usuários acompanhar a conjuntura do mercado de trabalho regional. Além disso, a riqueza de seu banco de dados tem possibilitado o desenvolvimento de inúmeros estudos e tabulações especiais que, juntamente com os relatórios de pesquisa que o tomam por base, atendem aos mais variados usuários, sejam das diferentes esferas de governo, das empresas, dos sindicatos ou das universidades.

Neste momento, visando cumprir com maior amplitude seus propósitos de produzir e disseminar informações com qualidade, a Fundação Seade coloca à disposição de seus usuários este CD-ROM contendo a base de micro-dados da PED, o que possibilitará, com maior agilidade, o processamento e a análise das informações nela contidas, segundo os objetivos e a ótica analítica do próprio pesquisador.

A PED é uma pesquisa amostral domiciliar, cujas informações permitem tanto o acompanhamento conjuntural do mercado de trabalho regional quanto a realização de estudos em profundidade de segmentos ou aspectos específicos desse mercado, por meio do acúmulo de informações para períodos mais amplos. A partir de fevereiro de 1998, com o apoio do Consórcio Intermunicipal das Bacias do Alto Tamanduateí e Billings, a PED ampliou sua amostra da Região do ABC, enriquecendo ainda mais a base de dados da pesquisa e tornando possível o acompanhamento da situação conjuntural do mercado de trabalho desta importante área da Região Metropolitana de São Paulo.

Com o objetivo de propiciar a seus usuários os instrumentos necessários a utilizar esta base de dados com maior eficiência e facilidade, este CD-ROM inclui também as seguintes informações:

1. Plano Amostral: que explica o desenho da amostra e o cálculo dos indicadores e os erros amostrais;

2. Conceitos Básicos: em que se apresentam as definições de condição de atividade, de domicílio, família e morador e dos principais indicadores do mercado de trabalho, além dos períodos de referência adotados pela pesquisa;
3. Conceitos Específicos: que contém as definições das principais variáveis caracterizadoras das diferentes situações de inserção dos indivíduos no mercado de trabalho;
4. Processamento da Base de Dados: que explicita algumas particularidades da base, sua estrutura e as adaptações decorrentes de alterações do questionário da PED;
5. Dicionário da Base de Dados: no qual é apresentada cada variável da base, acompanhada de sua descrição com os respectivos códigos e, quando necessário, de observações esclarecedoras. Tais observações ganham particular relevância quando referidas à atualização promovida no questionário em fevereiro de 1988;
6. Construção dos Principais Indicadores Utilizados pela PED: no qual descreve-se o cálculo de cada indicador, pertencente ou não à base de dados;
7. Anexos: que apresentam as classificações adotadas de ocupações (Anexo 1), de setores de atividade econômica (Anexo 2) e a descrição dos setores e ramos da atividade econômica (Anexo 3).

1. PLANO AMOSTRAL

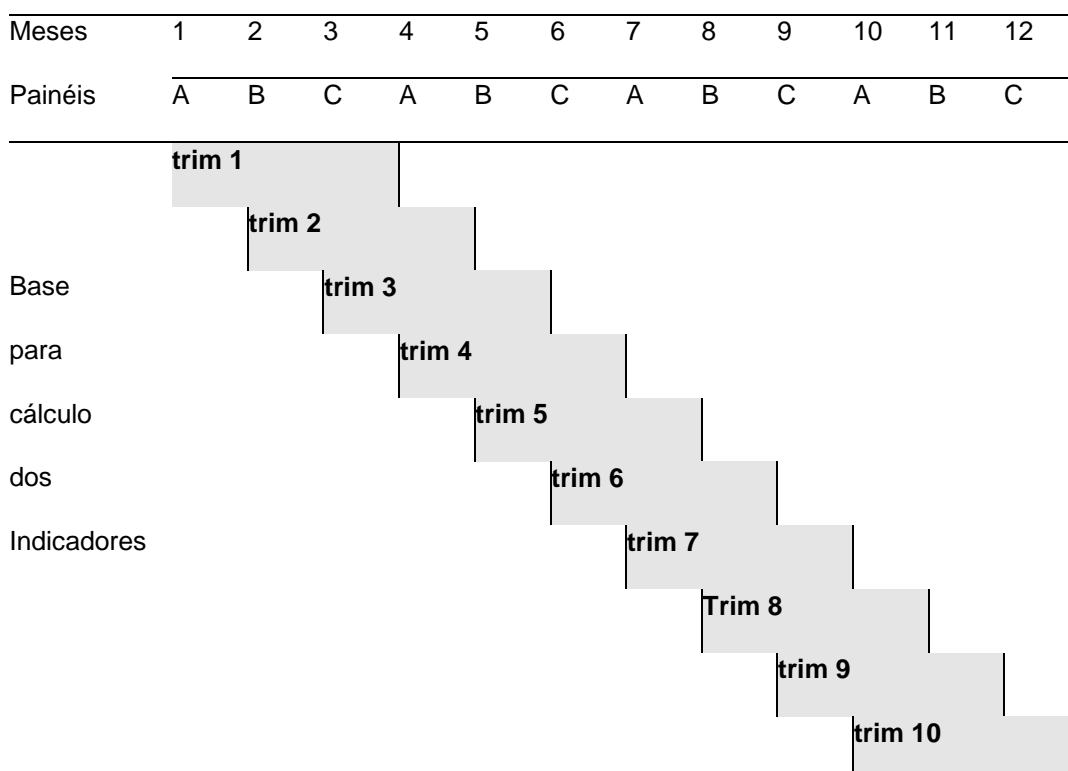
Este item tem como objetivo apresentar um resumo do plano amostral da PED. Para maiores informações, entrar em contato com o SEADE/DAASE/GEMEQ.

Os dados da PED são obtidos através de entrevistas em unidades domiciliares, selecionadas através de uma amostra probabilística em dois estágios. No primeiro estágio, sorteiam-se os setores censitários, em seguida, procede-se ao arrolamento de todos os domicílios dos setores sorteados. No segundo estágio, efetua-se a seleção das unidades domiciliares.

Para atender a precisão desejada dos indicadores, necessita-se de um tamanho mínimo de amostra que, por razões de custo, não é levantado em um único mês, mas em três meses. O tamanho necessário da amostra é de 9.000 domicílios, porém o levantamento mensal é de 3.000 unidades domiciliares, que são obtidas a partir de 170 setores censitários com 18 domicílios pesquisados, em média, em cada setor.

Dessa forma, o número total de setores censitários sorteados (510) foi dividido em três painéis distintos rotulados de A, B e C (170 em cada um). Para os três primeiros meses da pesquisa, são levantadas as informações dos painéis A, B e C, respectivamente (ilustração 1). Para os meses 4, 7 e 10 são utilizados os setores censitários do painel A, mas com o sorteio de novas unidades domiciliares. As unidades domiciliares dos meses 5, 8 e 11 são obtidas do painel B e produzindo o painel C, as unidades domiciliares para os meses 6, 9 e 12 da pesquisa. Desse modo, levantam-se, a cada mês, amostras independentes.

Ilustração 1



Para garantir a precisão desejada, apesar da periodicidade mensal dos levantamentos, o cálculo dos indicadores é realizado com os dados acumulados no trimestre. Desse modo, os indicadores são produzidos com as informações de trimestres móveis, que incluem sempre os três painéis, possibilitando o acompanhamento da conjuntura trimestral (ilustração 1) e uma análise da tendência dos principais indicadores todos os meses.

Assim, as amostras mensais, independentes entre si, possibilitam que as informações de vários meses possam ser acumuladas para produzir indicadores mais precisos em análises estruturais, principalmente quando o fenômeno em estudo é pouco comum, o que constitui uma vantagem adicional deste planejamento amostral.

Todo indicador produzido a partir de pesquisas amostrais está sujeito ao erro amostral, definido em termos absolutos como a diferença entre o valor do indicador na população de interesse e a estimativa deste obtida a partir de uma amostra. Em termos relativos, o erro amostral é definido como a razão entre erro amostral absoluto e o valor do indicador na população (coeficiente de variação).

No planejamento da amostra estabeleceu-se a precisão desejada para alguns indicadores, principalmente para a taxa de desemprego total, garantindo, assim, a confiabilidade dos resultados. Estende-se a mesma confiabilidade para todos os demais indicadores divulgados em estudos conjunturais ou estruturais. Para tanto, apresentam-se apenas os indicadores que possuem um coeficiente de variação de no máximo 7,5%.

Devido à complexidade do desenho amostral, o cálculo do coeficiente de variação de um indicador não é trivial. Entretanto, estudos adicionais elaborados com os dados da PED indicaram que taxas e distribuições calculadas a partir de um numerador de no mínimo 100 observações apresentam, em geral, coeficientes de variação dentro dos limites estabelecidos. Já para os indicadores de rendimento, os mesmos estudos sugeriram um mínimo de 400 observações.

Caso o usuário deseje calcular o erro amostral com maior precisão, todos os indicadores são estimadores razão que podem ser expressos pela fórmula desenvolvida a seguir.

$$r = \frac{\sum_{\alpha=1}^a y_{\alpha}}{\sum_{\alpha=1}^a x_{\alpha}} = \frac{y}{x}, \text{ onde}$$

r : percentual de determinada categoria y na população x ,

a : número de setores censitários pesquisados,

y_{α} : número de indivíduos da categoria y no α -ésimo setor censitário,

x_{α} : número de indivíduos da população x no α -ésimo setor censitário,

y : total de indivíduos da categoria y

x : total de indivíduos da população x na amostra.

A variância de r pode ser calculada pela seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{Var}(r) &= \frac{1-f}{x^2} a s_y^2 + r^2 s_x^2 - 2rs_{yx} = \\ &= \frac{1-f}{x^2} \frac{a}{a-1} \left[\left(\sum_{\alpha=1}^a y_{\alpha}^2 - \frac{y^2}{a} \right) + r^2 \left(\sum_{\alpha=1}^a x_{\alpha}^2 - \frac{x^2}{a} \right) - 2r \left(\sum_{\alpha=1}^a x_{\alpha} y_{\alpha} - \frac{xy}{a} \right) \right], \text{ onde} \end{aligned}$$

f : fração amostral.

As estimativas dos números absolutos da População Economicamente Ativa, dos Ocupados, dos Desempregados e dos Inativos são obtidas através do produto da projeção da População em Idade Ativa elaborada pela Fundação SEADE e das suas respectivas porcentagens encontradas na pesquisa.

Desse modo, os dados estimados incorporam as informações demográficas disponíveis, podendo sofrer alterações sempre que houver novas projeções da População em Idade Ativa.

A partir de fevereiro de 1998, a pedido do Consórcio Intermunicipal da Bacia do Alto Tamanduateí e Billings e com o seu apoio, ampliou-se a amostra da PED para o ABCD a fim de que se pudesse divulgar os principais indicadores da pesquisa para esta região que compreende os municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra. Foram acrescentadas aos 9000 domicílios normalmente pesquisados pela PED 810 novas unidades domiciliares, cuja seleção também foi probabilística em dois estágios conforme o método detalhado acima. No primeiro estágio sortearam-se 45 novos setores censitários na região do ABCD (divididos em três painéis de 15 cada) e no segundo estágio sortearam-se em média 18 domicílios de cada novo setor, perfazendo o acréscimo de 810 domicílios (cerca de 270 por mês). Após esse aumento, o número total de domicílios esperado para a região do ABCD passou a ser 2010 por trimestre (1200 unidades que já eram normalmente pesquisadas mais 810 novas unidades).

Os pesos amostrais foram ajustados de tal forma que, quer se esteja processando apenas os dados referentes à região do ABCD, quer se esteja processando os dados da Região Metropolitana como um todo, os resultados obtidos para taxas, distribuições e médias já podem ser analisados sem que se necessite nenhum ajuste adicional.

2. CONCEITOS BÁSICOS

2.1. Desempregados

São indivíduos que se encontram numa situação involuntária de não-trabalho, por falta de oportunidade de trabalho, ou que exercem trabalhos irregulares com desejo de mudança. Essas pessoas são desagregadas em três tipos de desemprego:

- **desemprego aberto:** pessoas que procuraram trabalho de maneira efetiva nos 30 dias anteriores ao da entrevista e não exerceram nenhum trabalho nos sete últimos dias;
- **desemprego oculto pelo trabalho precário:** pessoas que realizam trabalhos precários – algum trabalho remunerado ocasional de auto-ocupação – ou pessoas que realizam trabalho não-remunerado em ajuda a negócios de parentes e que procuraram mudar de trabalho nos 30 dias anteriores ao da entrevista ou que, não tendo procurado neste período, o fizeram sem êxito até 12 meses atrás;
- **desemprego oculto pelo desalento:** pessoas que não possuem trabalho e nem procuraram nos últimos 30 dias anteriores ao da entrevista, por desestímulo do mercado de trabalho ou por circunstâncias fortuitas, mas apresentaram procura efetiva de trabalho nos últimos 12 meses.

2.2. Domicílio

Trata-se do local de moradia, constituído por um ou mais cômodos, com entrada independente e separação. Entende-se por entrada independente, no domicílio, o acesso direto à moradia, sem passagem por cômodos destinados à moradia de outras pessoas e, por separação, a delimitação do local de moradia por paredes, muro, cerca, etc., o qual deve ser coberto por um teto, permitindo às famílias ou às pessoas que o habitam isolarem-se das demais.

2.3. Família

Conjunto de pessoas residentes em um domicílio ligadas por laços de parentesco (consangüinidade, adoção ou afinidade), podendo ainda ser integrado por outros indivíduos não parentes entre si, assim como a pessoa que vive só ou qualquer grupo de no máximo cinco pessoas não aparentadas que residem no mesmo domicílio. A identificação de uma ou mais famílias em um domicílio é obtida a partir da ordenação das relações nucleares (casal), relações primárias (pai, mãe, filho, irmão) e relações secundárias (tio, sobrinho, primo, etc.).

2.4. Inativos (de dez anos e mais)

Parcela da PIA que não está ocupada ou desempregada. Incluem-se as pessoas sem procura de trabalho que, nos últimos 30 dias, realizaram algum trabalho de forma excepcional porque lhes sobrou tempo de seus afazeres principais.

2.5. Morador

Tipos de morador abrangidos pela pesquisa:

- **presente:** morador que reside de forma permanente ou habitual na unidade domiciliar selecionada;
- **ausente:** morador que reside de forma permanente ou habitual na unidade domiciliar selecionada mas que, no momento da entrevista, está ausente por um período máximo de seis meses, por motivos de viagem a negócio ou passeio, estudo, internamento por doença temporária, detenção sem sentença definitiva ou por outros motivos;
- **não morador presente:** morador que não reside de forma fixa ou permanente no domicílio sorteado e que tem outro domicílio onde mora de forma habitual para o qual retorna regularmente no mínimo uma vez a cada seis meses. Esta pessoa, no momento da entrevista, encontra-se residindo de forma temporária no domicílio selecionado porque trabalha ou estuda no local ou região ou faz tratamento de saúde.

2.6. Ocupados

São os indivíduos que, nos sete dias anteriores ao da entrevista, possuem trabalho remunerado exercido regularmente, com ou sem procura de trabalho; ou que, neste período, possuem trabalho remunerado exercido de forma irregular, desde que não tenham procurado trabalho diferente do atual; ou possuem trabalho não-remunerado de ajuda em negócios de parentes, ou remunerado em espécie/benefício, sem procura de trabalho.

Excluem-se as pessoas que nos últimos sete dias realizaram algum trabalho de forma excepcional.

2.7. Períodos de Referência

A PED utiliza períodos de referência diferenciados de acordo com o objetivo de cada questão investigada.

- **últimos sete dias:** referem-se aos sete dias imediatamente anteriores ao dia da entrevista individual;
- **últimos 30 dias:** referem-se aos 30 dias imediatamente anteriores ao dia da entrevista individual;
- **últimos 12 meses:** correspondem aos 12 meses que antecedem o dia da entrevista;
- **semana passada:** é a semana de domingo a sábado que antecede a semana da entrevista;
- **mês passado:** refere-se ao mês calendário imediatamente anterior ao mês da pesquisa.

2.8. PEA

População Economicamente Ativa: corresponde à parcela da População em Idade Ativa (PIA) que está ocupada ou desempregada.

2.9. PIA

População em Idade Ativa: corresponde à população com dez anos e mais.

2.10. Posição no Domicílio e na Família

Cada indivíduo possui uma posição no domicílio ou na família, segundo sua relação com o chefe do domicílio e da família:

- **chefe do domicílio e da família:** morador (homem ou mulher) considerado pelos demais como o responsável pelo domicílio (ou pela família);
- **cônjuge:** morador que vive conjugalmente com o chefe, independentemente do reconhecimento legal deste vínculo;
- **filho:** morador(a) filho(a), filho(a) adotivo(a), enteado(a) ou de criação do chefe e/ou do seu cônjuge;
- **outro parente:** morador com algum laço de parentesco com o chefe ou com seu cônjuge;
- **agregado:** morador que não é parente do chefe ou do seu cônjuge e que não paga pensão;
- **pensionista:** morador não parente que paga hospedagem;
- **empregado doméstico:** morador que presta serviços de forma remunerada à família do chefe e que dorme no domicílio;
- **parente do empregado doméstico:** morador que tem laços de parentesco com o empregado doméstico e que não presta serviço remunerado à família com a qual reside.

2.11. Procura de Trabalho

Corresponde à busca de um trabalho remunerado, expressa na realização, pelo indivíduo, de alguma ação ou providência concreta. A procura de trabalho inclui não apenas a busca por um trabalho assalariado como também de outros trabalhos, como a tomada de providências para abrir um negócio ou empresa e a procura por mais clientes por parte do trabalhador autônomo.

2.12. Situação de Trabalho

A situação de trabalho é definida como aquela em que o indivíduo tem um trabalho remunerado ou não-remunerado no período de referência, excetuando o trabalho excepcional.

- **trabalho remunerado:** refere-se ao exercício de qualquer atividade que tenha como contrapartida uma remuneração em dinheiro, podendo ser complementada por benefícios ou bens em espécie (alimentação, habitação, transporte, etc.). Assim, abrange os assalariados, empregadores, contas-próprias, até os empregados que recebem exclusivamente por produção, os biscateiros, etc. Incluem-se também os religiosos, estagiários, aprendizes, etc., desde que recebam alguma remuneração em dinheiro pelo exercício da sua atividade;
- **trabalho não-remunerado:** refere-se às atividades dos trabalhadores familiares sem remuneração salarial, os quais trabalham auxiliando nos negócios de parentes, sem que recebam por isso uma retribuição salarial, assim como ao trabalho exercido pelo empregado que recebe exclusivamente em espécie ou benefício;
- **trabalho excepcional:** refere-se à realização pelo indivíduo de um trabalho, em caráter ocasional, quando lhe sobra tempo de suas atividades não-produtivas consideradas prioritárias.

São consideradas como **situações de não-trabalho**, além do exercício de trabalho em caráter excepcional, as atividades sem remuneração da dona-de-casa, do estudante, das pessoas que se dedicam a trabalhos de caridade e de ajuda, etc., assim como do indivíduo que auxilia um parente em seus afazeres domésticos, mesmo que receba em contrapartida algum valor monetário (ajuda de custo, mesada, etc.).

2.13. Taxa de Desemprego

Indica a proporção da PEA que se encontra na situação de desemprego total (aberto mais oculto). A taxa de desemprego específica de determinado segmento populacional (homens, chefes de família, etc.) é a proporção da PEA desse segmento que se encontra na situação de desemprego.

$$\text{Taxa de Desemprego} = \frac{\text{N}^\circ \text{ de Desempregados}}{\text{PEA}} \times 100$$

2.14. Taxa de Participação

Indica a proporção na PIA incorporada ao mercado de trabalho como ocupada ou desempregada. A taxa de participação específica de determinado segmento populacional (homens, chefes de família, etc.) é a proporção da PIA desse segmento incorporada ao mercado de trabalho como ocupada ou desempregada.

$$\text{Taxa de Participação} = \frac{\text{PEA}}{\text{PIA}} \times 100$$

3. CONCEITOS ESPECÍFICOS

3.1. Duração do Desemprego

Expressa o tempo transcorrido entre o momento da exclusão do indivíduo do mercado de trabalho como ocupado e a data da entrevista. Esta duração é obtida pela contagem do tempo entre a data em que o indivíduo perdeu ou deixou o último emprego ou trabalho até a data da entrevista, não se referindo, portanto, ao tempo de procura de trabalho.

3.2. Freqüência de Trabalho

Corresponde à freqüência que se dá normalmente no trabalho exercido pelo indivíduo, não se referindo, portanto, àquela relativa a um determinado período específico de tempo, como uma semana ou um mês.

- **freqüência irregular:** refere-se ao exercício de um trabalho que não tem continuidade e nem mesmo periodicidade. Isto é, normalmente a freqüência deste trabalho é muito variável não havendo, para o indivíduo, qualquer garantia e previsibilidade de continuar trabalhando. Os ganhos provenientes destes trabalhos são avulsos e variáveis, porque horas, carga ou volume são muito flutuantes;
- **freqüência regular contínua:** caracteriza-se pelo exercício de trabalho com garantia de continuidade, o qual é realizado normalmente com freqüência diária, não estando sujeito a intervalos de não-trabalho;
- **freqüência regular descontínua:** caracteriza-se pelo exercício de trabalho com garantia de continuidade, não realizado diariamente, mas que normalmente tem horário, carga ou volume de trabalho muito semelhantes, repetidos periodicamente. Este tipo de trabalho inclui não só trabalhos executados em dias fixos da semana ou do mês, como também aqueles cujos dias de trabalho não são fixados, mas a carga horária de trabalho é preestabelecida ou verifica-se a existência de clientela garantida que normalmente assegura a continuidade de trabalho.

3.3. Horas Semanais Trabalhadas

Referem-se às horas efetivamente trabalhadas pelos ocupados na semana anterior à da entrevista no trabalho principal e em trabalhos adicionais. Incluem-se, além da jornada normal de trabalho, as horas extras trabalhadas e também o tempo gasto para a realização de trabalhos, tais como preparo de aulas e correção de provas, no caso de professores, horas despendidas na compra de suas mercadorias, no caso de feirantes. São excluídas as horas que o indivíduo deixou de trabalhar devido a circunstâncias várias, como feriado, greve, motivo de doenças, etc.

3.4. Ocupação

Refere-se ao ofício ou função exercida pelo indivíduo, não necessariamente relacionada à sua formação profissional obtida através de diploma ou experiência anterior acumulada.

3.5. Posição na Ocupação

- **empregado:** é o trabalhador que tem vínculo empregatício caracterizado pela legislação vigente, com ou sem carteira de trabalho assinada, como aquele cujo vínculo com o empregador não é formalizado, seja porque recebe remuneração em espécie/benefício, seja porque o vínculo se traduz em um contrato de autônomo que implica compromisso de entrega do trabalho, em prazo determinado (produção de serviços, peças, tarefas);
- **conta-própria ou autônomo:** pessoa que explora seu próprio negócio ou ofício e que presta seus serviços diretamente ao consumidor ou para determinada(s) empresa(s) ou pessoa(s). O indivíduo nesta situação tem autonomia para organizar seu próprio trabalho (horário, forma de trabalhar, ter sócio(s) ou ajudante em períodos de maior volume de trabalho, etc.);
- **empregador:** é identificado como a pessoa que é proprietária de um negócio e/ou empresa, ou que exerce uma profissão ou ofício e tem, normalmente, pelo menos um empregado remunerado permanente. O profissional universitário e o dono de negócio familiar que tem três ou mais empregados remunerados permanentes são também considerados como empregadores. Não é incluído nessa categoria o indivíduo

que só tem empregado doméstico, empregado não-remunerado ou, eventualmente, empregado remunerado contratado em períodos de maior trabalho;

- **profissional universitário autônomo:** é o profissional liberal que exerce uma atividade compatível com a sua formação universitária, sem nenhum empregado ou com até no máximo dois empregados remunerados permanentes, podendo ter um escritório ou consultório próprio ou, ainda, prestar seus serviços a várias empresas. Caso o profissional universitário tenha mais de dois empregados ele é considerado como empregador;
- **dono de negócio familiar:** é o indivíduo que gerencia um negócio ou uma empresa de sua propriedade exclusiva ou em sociedade com parentes e que nunca trabalha sozinho. Normalmente, neste tipo de negócio só trabalham parentes que não recebem remuneração salarial, podendo haver situações nas quais trabalhem um ou dois empregados de forma permanente e remunerados. Na construção do indicador “posição na ocupação” da PED (ver item 6.1.2.), o dono de negócio familiar que trabalha só com parentes é classificado como autônomo para público e aquele que tem pelo menos um empregado é considerado como empregador;
- **trabalhador familiar:** é a pessoa que exerce uma atividade econômica em negócios ou no trabalho de parentes, sem receber um salário como contrapartida, podendo, no entanto, receber uma ajuda de custo em dinheiro ou mesada.

3.6. Principais Meios de Sobrevivência

Alternativas de sobrevivência utilizadas com maior frequência pelo desempregado nos 30 dias anteriores ao da entrevista, tais como: realização de trabalhos de auto-ocupação precários, ajuda de familiares com os quais reside, ajuda de parentes ou conhecidos, seguro-desemprego, pensão ou aposentadoria.

3.7. Rendimentos do Trabalho

Rendimento monetário bruto (sem descontos de imposto de renda e previdência social) efetivamente recebido pelo ocupado, referente ao trabalho realizado no mês imediatamente anterior ao da entrevista. Esta remuneração pode ser resultante do trabalho principal, de trabalhos adicionais ou de pensão/aposentadoria, paga por uma só fonte, por várias delas ou de todas ao mesmo tempo.

Para os assalariados são considerados descontos por falta, etc., ou acréscimos devido a horas extras, gratificações, etc. O décimo-terceiro salário e os benefícios indiretos não são computados nesta situação. Para os empregadores, contas-próprias e demais é considerada a retirada mensal, não incluindo os lucros do trabalho, da empresa ou do negócio.

Quando o empregado assalariado começou a trabalhar recentemente e, por isso, ainda não recebeu a remuneração correspondente ao mês de referência é registrada sua remuneração contratual. Se o trabalhador iniciou seu trabalho atual no mês da pesquisa sua remuneração é igual a "zero".

3.8. Setor de Atividade Econômica

É identificado pelo produto final ou o serviço resultante da atividade da empresa onde o indivíduo exerce o seu trabalho. No caso de empresas que congregam vários estabelecimentos ou fábricas, produzindo diferentes produtos ou um produto principal e vários subprodutos ou, ainda, partes de um mesmo produto, é considerada a atividade do estabelecimento onde o indivíduo trabalha ou trabalhava.

3.9. Subcontratação de Mão-de-Obra

Corresponde à contratação da empresa com a qual o empregado assalariado tem vínculo, portanto, o empregado subcontratado é identificado pela realização de seu trabalho em uma empresa diferente da que lhe paga.

3.10. Tamanho de Empresa

É identificado pelo número de trabalhadores empregados habitualmente pela empresa do setor privado ou pelo negócio ao qual o entrevistado está vinculado. Quando o indivíduo é empregado de uma empresa que congrega vários estabelecimentos, fábricas, depósitos, lojas, agências, etc., é considerado o número total de empregados da empresa e não o número referente ao estabelecimento, fábrica, etc. onde o indivíduo trabalha.

3.11. Tempo de Permanência no Emprego ou Negócio

O tempo de permanência é um indicador da estabilidade de trabalho ou de emprego do indivíduo. A captação dessa informação para o empregado assalariado refere-se ao tempo no atual emprego. No caso do autônomo, é considerado o período ininterrupto de trabalhos, o que pressupõe o período de maior regularidade de atividade sem períodos extensos de não-trabalho. Neste sentido, a referência para períodos de não-trabalho considerada para o trabalho autônomo é a interrupção de um período mínimo de sete dias. Com relação às demais posições na ocupação, os critérios de captação são os mesmos válidos para o trabalhador autônomo, excetuando-se o empregado doméstico mensalista, cuja captação é feita da mesma forma que para o empregado assalariado.

3.12. Tipos de Conta-Própria ou Autônomo

- **autônomo para empresa:** é o indivíduo que trabalha por conta-própria sempre para determinada(s) empresa(s) ou pessoa(s), mas não tem uma jornada de trabalho prefixada contratualmente e nem trabalha sob o controle direto da empresa, tendo, portanto, liberdade para organizar seu próprio trabalho (horário, forma de trabalhar, ter ou não ajudantes). Essa categoria inclui também o trabalhador vinculado a uma empresa que recebe exclusivamente por produção, cujo vínculo empregatício é expressamente formalizado em contrato de autônomo;
- **autônomo para o público:** é identificado como a pessoa que explora seu próprio negócio ou ofício, sozinho ou com sócio(s), ou ainda com a ajuda de trabalhador(es) familiar(es) e, eventualmente, tem algum ajudante remunerado em períodos de maior volume de trabalho. O indivíduo classificado nessa categoria presta os seus serviços diretamente ao consumidor, sem ser o intermediário de uma empresa ou pessoa, tendo liberdade (autonomia) para organizar seu próprio trabalho e, portanto, para determinar sua jornada de trabalho, assim como para ter ou não ajudantes e/ou sócios.

3.13. Tipos de Empregados

- **empregado assalariado:** é o indivíduo que tem vínculo empregatício caracterizado pela legislação trabalhista vigente, com ou sem carteira de trabalho assinada. Sua jornada de trabalho é prefixada pelo empregador e sua remuneração normalmente é fixa – sob a forma de salário, ordenado ou soldo que pode incluir adicionais de tempo de serviço, cargos de chefia, por insalubridade, periculosidade. Em alguns casos, essa remuneração pode ser composta de duas partes: uma fixa, prevista no contrato de trabalho, e outra variável, sob a forma de comissão que pode ser paga pelo empregador, cliente ou por ambos. Esta categoria inclui, também, o militar de carreira e o professor cujo salário é calculado por hora/aula, mas que tem um número predeterminado de aulas fixado pela escola;
- **empregado que recebe exclusivamente em espécie/benefício:** são os empregados que, em troca de seu trabalho, só recebem alojamento, alimentação, vestimenta ou outro tipo de remuneração em espécie ou benefício, como, por exemplo, servente de escola que recebe como pagamento pelos seus serviços os estudos para um filho;
- **empregado que presta serviço militar obrigatório, assistencial ou religioso com alguma remuneração:** são os indivíduos que prestam serviço militar obrigatório e os padres, freiras, pastores, etc. que recebem salário, bem como as pessoas que fazem algum tipo de serviço assistencial recebendo, por isso, uma remuneração em dinheiro;
- **empregado que ganha exclusivamente por produção:** é o trabalhador cujo vínculo empregatício é formalizado em contrato de autônomo, havendo apenas o compromisso de entregar a produção no prazo determinado. Portanto, só recebe pagamento por unidade ou produto ou serviço executado e não tem jornada de trabalho prefixada. O indivíduo nesta situação é classificado como autônomo para uma empresa.

- **empregado doméstico:** é o indivíduo que trabalha em casa de família contratado para realizar serviços domésticos. Tanto pode ser mensalista, diarista ou receber só em espécie/benefícios. O primeiro caso refere-se ao empregado que recebe salário mensal; o segundo, à pessoa que trabalha em casa de uma ou mais famílias recebendo remuneração por dia; o último, agrega o indivíduo que realiza trabalhos domésticos em casa de uma família tendo como pagamento por seus serviços apenas alimentação, alojamento, vestimenta ou outro tipo de remuneração em espécie ou benefício.

3.14. Tipos de Inatividade

Corresponde à atividade principal do inativo nos sete dias anteriores ao da entrevista. Assim, o indivíduo poderá ser aposentado ou pensionista de órgãos previdenciários do governo, licenciado por motivos de saúde por mais de 15 dias, dona-de-casa, estudante, etc.

3.15. Tipos de Trabalho

- **trabalho irregular:** é identificado como o de auto-ocupação não-remunerado ou remunerado instável.
 - trabalhos de auto-ocupação não-remunerados: referem-se basicamente ao trabalho familiar sem remuneração salarial;
 - trabalhos de auto-ocupação remunerados instáveis: referem-se ao exercício de qualquer tipo de trabalho de auto-ocupação remunerado. No exercício desses trabalhos o indivíduo não tem nenhuma “garantia” ou “previsibilidade” de que terá trabalho quando terminar o que está realizando, os ganhos são avulsos e variáveis e/ou horas, carga ou volume de trabalho são flutuantes. Dessa forma, estes trabalhos têm frequência irregular.
- **trabalho regular:** compreende o trabalho assalariado, o emprego doméstico mensalista, o do empregador e as atividades estáveis de auto-ocupação remunerada, ou seja, aquelas que têm garantia de continuidade de trabalho e/ou de ganhos devido a existência de uma clientela fixa. Os trabalhos regulares possuem frequência regular contínua ou descontínua.

3.16. Trabalho Adicional

Refere-se ao trabalho realizado pelo ocupado, nos 30 dias anteriores ao da entrevista, de forma complementar ao seu trabalho principal.

3.17. Trabalho Principal

É identificado como o trabalho ao qual o ocupado dedica o maior número de horas. Nos casos em que o indivíduo tem dois trabalhos com o mesmo número de horas, corresponde àquele que lhe proporcione maior remuneração.

4. PROCESSAMENTO DA BASE DE DADOS

Para processar a base de dados da PED, deve-se tomar conhecimento de algumas especificidades dessa base, decorrentes do questionário aplicado, da estrutura criada para essa base, bem como de adaptações decorrentes de mudanças econômicas.

4.1. Alterações do questionário da PED

O questionário da PED está hoje na sua segunda versão, tendo sido implantada a partir de fevereiro de 1988. Algumas questões foram alteradas e outras foram acrescentadas, com o objetivo de melhorar a captação de informações sobre o mercado de trabalho na Região Metropolitana de São Paulo. Com isto, foi necessário fazer a compatibilização de todas as questões do questionário original, utilizado até janeiro de 1988, com as questões do questionário atual. Toda a compatibilização foi detalhada no dicionário da base, no item 5, estando discriminadas as categorias/valores de cada questão para a base “nova”, desde fevereiro/1988, e para a base “velha”, até janeiro/1988.

4.2. Estrutura do arquivo da base de dados

Cada registro da base de dados da PED representa um indivíduo. Para cada mês a base contém algo em torno de 10.000 registros ou indivíduos, relativos a cerca de 3.000 domicílios pesquisados. As bases são formadas para cada ano. Para os indivíduos de uma mesma família, as variáveis de família são repetidas, o mesmo valendo para as variáveis de domicílio.

4.3. Estrutura das variáveis da base de dados

As variáveis da base de dados da PED são todas numéricas e estão estruturadas conforme a situação ocupacional dos indivíduos.

- As primeiras variáveis são basicamente para identificar o domicílio e a família na base de dados.
- As variáveis de C010 até a C110 são dados de atributos pessoais dos indivíduos do domicílio.
- As variáveis de Q120 até a Q634 são aplicadas para todo o indivíduo com 10 anos ou mais (PIA), para definir a sua situação ocupacional e depois captar informações específicas para cada situação. Esse bloco de variáveis está desagregado da seguinte forma:

Variáveis	Situação ocupacional
Q120 a Q163	PIA
Q170 a Q200	PIA sem procura de trabalho
Q210 a Q240	PIA com procura de trabalho
Q250 a Q440	Ocupados
Q451 a Q460	Inativo Puro e com Trabalho Excepcional
Q471 a Q473	Inativo Puro
Q480 a Q570	Desempregados
Q580 a Q634	Desempregados e Inativo com Trabalho Excepcional

- Depois da Q634 estão os indicadores construídos (item 6.1).
- As variáveis específicas para determinada situação ocupacional recebem valor zero para as demais situações ocupacionais. Exemplo:

A variável Q280 é aplicada apenas para os ocupados; para os não-ocupados, assume valor zero.

4.4. Para agregar dados de família e domicílio

Cada registro da base de dados da PED representa um indivíduo, que carrega consigo algumas variáveis relativas ao domicílio e à família a que pertence. Para se obter informações de família, deve-se agregar os dados dos indivíduos de uma mesma família usando uma variável-chave, criada da concatenação das variáveis AAMM + DOMIC + FAMÍLIA. Para se obter informações de domicílio, deve-se agregar os dados dos indivíduos de um mesmo domicílio usando uma variável-chave, criada da concatenação das variáveis AAMM + DOMIC. Vale dizer que é essencial usar a variável AAMM na chave, pois o número de domicílio e de família é zerado e repetido a cada novo ano.

4.5. Pesos para processamento da base

Todo o processamento dos dados da PED deve necessariamente usar a variável PESO para ponderação.

4.6. Processamento no pacote estatístico SPSS

Caso a base de dados da PED adquirida seja tipo “sav”, arquivo SPSS, o dicionário das variáveis já está aplicado ao arquivo, sendo uma aproximação do dicionário exibido no item 5.

4.7. Processamento de dados de renda

Para o processamento dos dados de renda, são necessários alguns tratamentos explicados a seguir, sendo que alguns deles estão no item 6, referente à construção de indicadores de renda. Tais tratamentos valem para todas as variáveis de renda – Q421, Q422, Q423, Q424, Q425, Q471, Q472, Q631, Q632 e Q633 – sendo sempre destacada qualquer particularidade de alguma delas.

4.7.1. Período de referência

O período de referência da renda é sempre o mês anterior ao mês de realização da pesquisa. Por exemplo, para uma pesquisa feita em novembro/1996 (ou seja, AAMM = 199611), a renda captada refere-se a outubro/1996.

4.7.2. Valores a serem excluídos do processamento

Sugere-se excluir os valores muito altos do rendimento do trabalho principal e adicional dos ocupados (Q421 e Q423, respectivamente). Para definir esses valores, deve-se analisar todo o mês a distribuição desses rendimentos. Caso não hajam tais valores, é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999, que é o limite máximo de captação dessas variáveis. Para as demais rendas também é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999. O valor 10.000.000 significa que a questão não era aplicável ao indivíduo respondente. Já o valor 10.000.001 significa que o indivíduo respondente não declarou a renda. Se houver interesse em conhecer e/ou usar os limites utilizados pela PED em cada mês, basta entrar em contato com a equipe SEADE/DAASE/GEMEQ.

Para os cálculos do rendimento dos ocupados (Q421), a PED opta por excluir os Assalariados e os Empregados Domésticos Mensalistas que tiveram rendimento zero, os Trabalhadores Familiares sem remuneração salarial e também os Empregados e Empregados Domésticos que receberam exclusivamente em espécie/benefício.

Para exemplificar, os valores excluídos serão recodificados para -1000. Então:

- Se POS = 1 a 4 e Q421 = 0, então Q421 = -1000
- Se POS = 8 e Q421 = 0, então Q421 = -1000
- Se POS = 10, então Q421 = -1000
- Se Q300 = 3 ou 8, então Q421 = -1000

4.7.3. Alterações da moeda vigente incorporadas à captação de renda na PED

Devido ao fato de a PED já existir há mais de dez anos e ter passado por uma série de planos econômicos, para atualizar as rendas captadas para valores de hoje é necessário fazer algumas transformações nos dados para alguns períodos da série. Então:

- Se AAMM <= 198901, então (renda = renda / (1.000.000 * 2750))
- Se 198902 <= AAMM <= 199207, então (renda = renda / (1.000 * 2750))
- Se 199208 <= AAMM <= 199407, então (renda = renda / 2750)

Vale dizer que as transformações nem sempre coincidem com a data dos planos econômicos. Algumas vezes optou-se por dividir o valor captado por 1000 apesar disto não ter ocorrido na moeda vigente por dificuldades em operacionalizar valores muito grandes. A seguir, é feita uma comparação entre a moeda vigente no país e como está a base de dados da PED:

PERÍODO (mês de referência do rendimento)	MOEDA VIGENTE	ALTERAÇÃO NA MOEDA VIGENTE	BASE DE DADOS DA PED (1) (2) (3)
Jan/1985 a Fev/1986	Cruzeiro		Valores em Cruzeiro divididos por 1000
Mar/1986 a Dez/1988	Cruzado	Tirou 3 zeros	Valores em Cruzado
Jan/1989 a Fev/1990	Cruzado Novo	Tirou 3 zeros	Valores em Cruzado Novo
Mar/1990 a Jun/1992	Cruzeiro		Valores em Cruzeiro
Jul/1992 a Jul/1993	Cruzeiro		Valores em Cruzeiro divididos por 1000
Ago/1993 a Fev/1994	Cruzeiro Real	Tirou 3 zeros	Valores em Cruzeiro Real
Mar/1994 a Jun/1994	Cruzeiro Real	Em paralelo à URV	Valores em Cruzeiro Real
Jul/1994 a ...	Real	Valores em URV: conversão 1 para 1. Valores em Cruzeiro: divididos por 2750	Valores em Real

Notas:

- (1) Para os rendimentos dos meses de março/1994 a junho/1994 (portanto, meses de pesquisa de 199404 a 199407), quando a moeda vigente era Cruzeiro Real em paralelo com a URV, houve dificuldades na captação das informações nos casos de seguro-desemprego (Q472 e Q633), trabalhos ocasionais (Q631), pensões e/ou aposentadorias (Q425, Q471 e Q632) e trabalho adicional (Q423 e Q424). No caso do rendimento do trabalho principal dos ocupados (Q421), essa variável foi exaustivamente investigada, estando a descrição detalhada de todo o tratamento dado a essa informação nesse período na Nota Técnica nº 7.
- (2) Os centavos da renda nunca são captados.
- (3) Lembrar que o mês de referência da renda e o mês da pesquisa são defasados.

5. DICIONÁRIO DA BASE DE DADOS

5.1. Domicílio, Família e Indivíduo

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
DOMIC	NÚMERO DO DOMICÍLIO	5		Ver item 2.2.
FAMILIA	NÚMERO DA FAMÍLIA	2		
PESSOA	NÚMERO DO INDIVÍDUO	2		
A020	MUNICÍPIO	4	<p><u>BASE desde NOVEMBRO/2000</u></p> <p>39 – Arujá 57 – Barueri 66 – Biritiba-Mirim 90 – Caieiras 92 – Cajamar 106 – Carapicuíba 130 – Cotia 138 – Diadema 150 – Embu 151 – Embu-Guaçu 157 – Ferraz de Vasconcelos 163 – Francisco Morato 164 – Franco da Rocha 183 – Guararema 188 – Guarulhos 222 – Itapecerica da Serra 225 – Itapevi 231 – Itaquaquecetuba 250 – Jandira 262 – Jquitiba 285 – Mairiporã 294 – Mauá 306 - Mogi das Cruzes 344 – Osasco 391 - Pirapora do Bom Jesus 398 – Poá 433 - Ribeirão Pires 441 - Rio Grande da Serra 450 – Salesópolis 468 - Santa Isabel 473 - Santana de Parnaíba 478 - Santo André 487 - São Bernardo do Campo 488 - São Caetano do Sul 499 - São Lourenço da Serra 503 - São Paulo 525 – Suzano 528 - Taboão da Serra 564 - Vargem Grande Paulista</p> <p><u>BASE até OUTUBRO/2000</u></p> <p>39 – Arujá 57 – Barueri 66 – Biritiba-Mirim 90 – Caieiras 92 – Cajamar 106 – Carapicuíba 130 – Cotia 138 – Diadema 150 – Embu 151 – Embu-Guaçu 157 – Ferraz de Vasconcelos 163 – Francisco Morato 164 – Franco da Rocha 183 – Guararema 188 – Guarulhos</p>	<p>1) Município (do domicílio)</p> <p>2) A partir de novembro/2000 teve início na PED a compatibilização de códigos e definições geográficas de municípios, distritos e setores censitários utilizados na PED – definidos pelo IBGE para o Censo de 1980 - com os definidos pelo IBGE para a Contagem de 1996. Para os municípios da Região Metropolitana de São Paulo as únicas alterações foram nos códigos de Santana de Parnaíba e de Vargem Grande Paulista e também a introdução de São Lourenço da Serra (código 499), que foi um desdobramento de Itapecerica da Serra (código 222). Estas mudanças, tratando-se de municípios, foram pequenas e a comparabilidade entre municípios ficou preservada ao longo de toda a pesquisa.</p>

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			222 - Itapecerica da Serra 225 – Itapevi 231 – Itaquaquecetuba 250 – Jandira 262 – Juquitiba 285 – Mairiporã 294 – Mauá 306 - Mogi das Cruzes 344 – Osasco 391 - Pirapora do Bom Jesus 398 – Poá 433 - Ribeirão Pires 441 - Rio Grande da Serra 450 – Salesópolis 468 - Santa Isabel 476 - Santana de Parnaíba 478 - Santo André 487 - São Bernardo do Campo 488 - São Caetano do Sul 503 - São Paulo 525 – Suzano 528 - Taboão da Serra 572 - Vargem Grande Paulista	
A030	DISTRITO	4	<u>BASE desde NOVEMBRO/2000</u> 1 – Água Rasa 2 – Alto de Pinheiros 3 – Anhanguera 4 – Aricanduva 5 – Artur Alvim 6 – Barra Funda 7 – Bela Vista 8 – Belem 9 - Bom Retiro 10 – Brás 11 – Brasilândia 12 – Butantã 13 – Cachoeirinha 14 – Cambuci 15 – Campo Belo 16 – Campo Grande 17 – Campo Limpo 18 – Cangaíba 19 – Capão Redondo 20 – Carrão 21 – Casa Verde 22 – Cidade Ademar 23 – Cidade Dutra 24 – Cidade Líder 25 – Cidade Tiradentes 26 – Consolação 27– Cursino 28 - Ermelino Matarazzo 29 – Freguesia do Ó 30 – Grajaú 31 – Guaianazes 32 – Moema 33 – Iguatemi 34 – Ipiranga 35 - Itaim Bibi 36 - Itaim Paulista 37 – Itaquera 38 – Jabaquara 39 – Jaçana 40 – Jaguará 41 – Jaguaré	1) Distrito do município de São Paulo (do domicílio) 2) A partir de novembro/2000 teve início na PED a compatibilização de códigos e definições geográficas de municípios, distritos e setores censitários utilizados na PED – definidos pelo IBGE para o Censo de 1980 - com os definidos pelo IBGE para a Contagem de 1996. Esta substituição está ocorrendo não apenas na identificação, mas também os antigos setores censitários, definidos em 1980, estão sendo gradativamente renovados na amostra, sendo substituídos pelos setores de 1996, segundo critérios de homogeneidade. Os antigos setores podem ter sofrido vários tipos de transformação: divididos em mais setores, agregados a outros setores, ter apenas uma parte separada, mudado de município ou até permanecido iguais. Portanto, não há uma comparação direta entre todos os setores antigos e os novos. Além disso, como a substituição dos setores está sendo gradativa, por cerca de 30 meses a base de dados será constituída em parte pelos setores antigos e em parte pelos novos. Aos setores antigos foram atribuídos códigos e nomes relacionados aos novos setores em função da maior semelhança entre os dois. Pode-se perceber, então, que não há uma correspondência direta entre os setores antigos e novos, ocorrendo o mesmo para os distritos, já que estes, como são compostos por setores censitários, também foram redefinidos. Dessa forma, qualquer análise que se faça envolvendo setores censitários ou distritos nesse período de transição, ou

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			42 – Jaraguá 43 - Jardim Angela 44 - Jardim Helena 45 - Jardim Paulista 46 - Jardim São Luís 47 – José Bonifácio 48 – Lapa 49 – Liberdade 50 – Limão 51 – Mandaqui 52 – Marsilac 53 – Mooca 54 – Morumbi 55 – Parelheiros 56 – Pari 57 – Parque do Carmo 58 – Pedreira 59 – Penha 60 – Perdizes 61 – Perus 62 – Pinheiros 63 – Pirituba 64 – Ponte Rasa 65 – Raposo Tavares 66 – República 67 – Rio Pequeno 68 – Sacoma 69 – Santa Cecília 70 – Santana 71 – Santo Amaro 72 - São Lucas 73 - São Mateus 74 - São Miguel 75 - São Rafael 76 – Sapopemba 77 – Saúde 78 – Sé 79 – Socorro 80 – Tatuapé 81 – Tremembé 82 – Tucuruvi 83 - Vila Andrade 84 - Vila Curuça 85 - Vila Formosa 86 - Vila Guilherme 87 - Vila Jacuí 88 - Vila Leopoldina 89 - Vila Maria 90 - Vila Mariana 91 - Vila Matilde 92 - Vila Medeiros 93 - Vila Prudente 94 - Vila Sônia 95 – São Domingos 96 – Lajeado <u>BASE até OUTUBRO/2000</u> 1 – Aclimação 2 - Alto da Mooca 3 - Barra Funda 4 - Bela Vista 5 – Belenzinho 6 - Bom Retiro 7 – Brás 8 – Brasilândia 9 – Butantã	ainda, querendo comparar os períodos onde a base de referência da amostra é distinta, requer cautela e um estudo mais aprofundado para se definir regiões.

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			10 – Cambuci 11 – Cangaíba 12 - Capela do Socorro 13 - Casa Verde 14 - Cerqueira César 15 – Consolação 16 – Ibirapuera 17 – Indianópolis 18 – Ipiranga 19 – Jabaquara 20 – Jaguará 21 - Jardim América 22 - Jardim Paulista 23 – Lapa 24 – Liberdade 25 – Limão 26 – Mooca 27 - Nossa Senhora do Ó 28 – Pari 29 – Penha 30 – Perdizes 31 – Pinheiros 32 – Pirituba 33 - Santa Cecília 34 - Santa Ifigênia 35 – Santana 36 - Santo Amaro 37 – Saúde 38 – Sé 39 – Tatuapé 40 – Tucuruvi 41 - Vila Formosa 42 - Vila Guilherme 43 - Vila Madalena 44 - Vila Maria 45 - Vila Mariana 46 - Vila Matilde 47 - Nova Cahoeirinha 48 - Vila Prudente 49 - Ermelino Matarazzo 50 – Guaianazes 51 - Itaim Paulista 52 – Itaquera 53 – Jaraguá 54 – Parelheiros 55 – Perus 56 - São Miguel Paulista	
A040	SETOR CENSITÁRIO	4		1) A partir de novembro/2000 teve início na PED a compatibilização de códigos e definições geográficas de municípios, distritos e setores censitários utilizados na PED – definidos pelo IBGE para o Censo de 1980 - com os definidos pelo IBGE para a Contagem de 1996. Esta substituição está ocorrendo não apenas na identificação, mas também os antigos setores censitários, definidos em 1980, estão sendo gradativamente renovados na amostra, sendo substituídos pelos setores de 1996, segundo critérios de homogeneidade. Os antigos setores podem ter sofrido vários tipos de transformação: divididos em mais setores, agregados a outros setores, ter apenas uma parte

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
				<p>separada, mudado de município ou até permanecido iguais. Portanto, não há uma comparação direta entre todos os setores antigos e os novos. Além disso, como a substituição dos setores está sendo gradativa, por cerca de 30 meses a base de dados será constituída em parte pelos setores antigos e em parte pelos novos. Aos setores antigos foram atribuídos códigos e nomes relacionados aos novos setores em função da maior semelhança entre os dois. Pode-se perceber, então, que não há uma correspondência direta entre os setores antigos e novos, ocorrendo o mesmo para os distritos, já que estes, como são compostos por setores censitários, também foram redefinidos. Dessa forma, qualquer análise que se faça envolvendo setores censitários ou distritos nesse período de transição, ou ainda, querendo comparar os períodos onde a base de referência da amostra é distinta, requer cautela e um estudo mais aprofundado para se definir regiões.</p> <p>2) A numeração dos setores censitários contida na base de dados da PED disponibilizada aos usuários não corresponde à utilizada pelo IBGE.</p>
A080	TOTAL DE FAMÍLIAS NO DOMICÍLIO	2		Ver item 2.3.
A090	TOTAL DE MORADORES NO DOMICÍLIO	2		Ver item 2.5.
B010	TOTAL DE MEMBROS DA FAMÍLIA	2		
C002	MÊS DA ENTREVISTA	3		
C003	ANO DA ENTREVISTA	5		
PESO	PESO	5		Fator de ponderação

5.2. Atributos Pessoais

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
C010	1. SEXO	2	1 – Masculino 2 – Feminino	
C020	2. IDADE	3	0 a 99 – Número de anos completos 101 - Sem declaração	Limite superior é 99. Valores acima do limite são convertidos para 99.
C030	3. POSIÇÃO NO DOMICÍLIO	2	1 - Chefe 2 - Cônjuge 3 - Filho 4 - Outro parente 5 - Agregado 6 - Pensionista 7 - Empregado doméstico 8 - Parente do empregado doméstico 9 - Outros	Ver item 2.10.
C040	4. POSIÇÃO NA FAMÍLIA	2	1 - Chefe 2 - Cônjuge 3 - Filho 4 - Outro parente 5 - Agregado 6 - Pensionista 7 - Empregado doméstico 8 - Parente do empregado doméstico 9 - Outros	Ver item 2.10.
C050	5. COR	2	1 – Branca 2 – Preta 3 – Parda 4 – Amarela 11 - Sem declaração	1) O registro desta questão decorre da observação do pesquisador. 2) Devido à mudança do questionário em fevereiro/1988, houve problemas na captação dessa variável, estando o dado comprometido nesse mês.
C060	6. ESTADO ONDE NASCEU	3	<u>BASE desde NOVEMBRO/2000</u> 11 – Rondônia 12 – Acre 13 – Amazonas 14 – Roraima 15 – Pará 16 – Amapá 17 – Tocantins 21 – Maranhão 22 – Piauí 23 – Ceará 24 - Rio Grande do Norte 25 – Paraíba 26 – Pernambuco 27 – Alagoas 28 – Sergipe 29 – Bahia 31 – Minas Gerais 32 – Espírito Santo 33 - Rio de Janeiro 35 - São Paulo 41 – Paraná 42 – Santa Catarina 43 - Rio Grande do Sul 50 – Mato Grosso do Sul 51 – Mato Grosso 52 – Goiás 53 – Distrito Federal 60 – Brasil sem especificação 70 – Outro país	1) A partir de novembro/2000 a codificação dos estados foi alterada, ficando compatível com a codificação definida pelo IBGE. 2) Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essa variável assume valor 101, sem declaração.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			101 – Sem declaração <u>BASE de FEVEREIRO/1988 a OUTUBRO/2000</u> 10 – Rondônia 11 – Acre 12 – Amazonas 13 – Roraima 14 – Pará 15 – Amapá 16 – Tocantins 20 – Maranhão 21 – Piauí 22 – Ceará 23 - Rio Grande do Norte 24 – Paraíba 25 – Pernambuco 26 – Alagoas 27 – Fernando de Noronha 28 – Sergipe 29 – Bahia 30 – Minas Gerais 31 – Espírito Santo 32 - Rio de Janeiro 33 - São Paulo 40 – Paraná 41 – Santa Catarina 42 - Rio Grande do Sul 50 - Mato Grosso do Sul 51 - Mato Grosso 52 – Goiás 53 – Distrito Federal 60 – Brasil sem especificação 70 – Outro país 101 – Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 101 – Sem declaração	
C071	7. ÚLTIMO LOCAL DE RESIDÊNCIA ANTERIOR À GRANDE SÃO PAULO	2	1 – Sempre morou em municípios da Grande São Paulo 2 - Outro município do Estado 3 - Outro estado 4 - Outro país 11 - Sem declaração	1) Esta questão considera somente a última localidade na qual o entrevistado residiu antes de mudar-se para a Região Metropolitana de São Paulo. Movimentos dentro da R.M.S.P. não são considerados. 2) Houve problemas na captação dessa variável em janeiro e fevereiro/1985, estando o dado comprometido nesse período.
C072	7. ÚLTIMO LOCAL DE RESIDÊNCIA ANTERIOR À GRANDE SÃO PAULO FOI EM OUTRO ESTADO. QUAL?	3	<u>BASE desde NOVEMBRO/2000</u> 11 – Rondônia 12 – Acre 13 – Amazonas 14 – Roraima 15 – Pará 16 – Amapá 17 – Tocantins 21 – Maranhão 22 – Piauí 23 – Ceará 24 - Rio Grande do Norte 25 – Paraíba 26 – Pernambuco 27 – Alagoas	1) A partir de novembro/2000 a codificação dos estados foi alterada, ficando compatível com a codificação definida pelo IBGE. 2) Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essa variável assume valor 33 (São Paulo), para quem respondeu C071= 1 ou 2 e valor 101 (Sem declaração) para os demais. 3) Para a base desde fevereiro/1988, para quem respondeu C071 = 1 ou 2 esta variável assume o valor do

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			28 – Sergipe 29 – Bahia 31 – Minas Gerais 32 – Espírito Santo 33 - Rio de Janeiro 35 - São Paulo 41 – Paraná 42 – Santa Catarina 43 - Rio Grande do Sul 50 – Mato Grosso do Sul 51 – Mato Grosso 52 – Goiás 53 – Distrito Federal 60 – Brasil sem especificação 70 – Outro país 101 – Sem declaração <u>BASE de FEVEREIRO/1988 a OUTUBRO/2000</u> 10 – Rondônia 11 – Acre 12 – Amazonas 13 – Roraima 14 – Pará 15 – Amapá 16 – Tocantins 20 – Maranhão 21 – Piauí 22 – Ceará 23 - Rio Grande do Norte 24 – Paraíba 25 – Pernambuco 26 – Alagoas 27 – Fernando de Noronha 28 – Sergipe 29 – Bahia 30 – Minas Gerais 31 – Espírito Santo 32 - Rio de Janeiro 33 - São Paulo 40 – Paraná 41 – Santa Catarina 42 - Rio Grande do Sul 50 - Mato Grosso do Sul 51 - Mato Grosso 52 – Goiás 53 – Distrito Federal 60 – Brasil sem especificação 70 – Outro país 101 – Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 33 - São Paulo 101 – Sem declaração	código de São Paulo (33, entre fev/2000 e out/2000, e 35 a partir de nov/2000), e para quem respondeu C071 = 4, assume valor 70 (Outro país). Responde a esta questão quem respondeu C071 = 3.
C080	8. TEMPO DE RESIDÊNCIA NA GRANDE SÃO PAULO	3	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 0 a 98 – Número de anos completos 101 – Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 0 - Até 1 ano 1 - Mais de 1 ano a 2 anos 2 - Mais de 2 anos a 3 anos 99 - Mais de 3 anos 101 – Sem declaração	1) Para a base desde fevereiro/1988, o limite superior é 98. Valores acima do limite são convertidos para 98. 2) Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias, analisando a melhor forma de tabulação da variável.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
				3) Houve problemas na captação dessa variável em janeiro e fevereiro/1985, estando o dado comprometido nesse período. 4) Ver item 6.2.12.
C090	9. FREQUÊNTE ESCOLA	2	1 - Sim e sabe ler e escrever 2 - Sim, mas não sabe ler nem escrever 3 - Não, mas sabe ler e escrever 4 - Não e não sabe ler nem escrever 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais. 2) A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.1.5. 3) Considera-se somente o ensino formal reconhecido pelo Estado. Cursos Vestibulares e Supletivos também são considerados.
C101	10. ÚLTIMA SÉRIE CONCLUÍDA SÉRIE	2	1 - 1ª série 2 - 2ª série 3 - 3ª série 4 - 4ª série 5 - 5ª série 6 - 6ª série 7 - 7ª série 8 - 8ª série 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais. 2) A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.1.5.
C102	10. ÚLTIMA SÉRIE CONCLUÍDA GRAU	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - 1º grau 2 - 2º grau 3 - 3º grau 4 - Nunca frequentou 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 1 - 1º grau 2 - 2º grau 3 - 3º grau 5 - Supletivo 1º grau 6 - Supletivo 2º grau 7 - Nunca frequentou 8 - Mobral 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais. 2) A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.1.5. 3) Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias. No entanto, algumas delas não têm correspondência direta de um questionário para outro e nesse caso deve-se analisar a melhor forma de tabulação da variável.
C110	11. GRAU CONCLUÍDO	2	1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração	1) Só respondem a esta questão os indivíduos com 7 anos ou mais. 2) A escolaridade é uma combinação das variáveis C090, C101, C102 e C110. Ver item 6.1.5.

5.3. Situação Ocupacional

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q120	12. O SR.(A) PROCUROU TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	<p><u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u></p> <p>0 - Situação ocupacional não definida</p> <p>1 - Procurou empresa(s), agência(s), sindicato(s)</p> <p>2 - Procurou o Sine</p> <p>3 - Colocou/respondeu anúncio(s)</p> <p>4 - Procurou parente(s), amigo(s), conhecido(s)</p> <p>5 - Procurou na rua</p> <p>6 - Fez contatos com possíveis clientes</p> <p>7 - Outra providência</p> <p>8 - Nada fez</p> <p>9 - Não</p> <p>10 - Menor de 10 anos</p> <p><u>BASE até JANEIRO/1988</u></p> <p>0 - Situação ocupacional não definida</p> <p>21 - Consultou empresa(s), agência(s),sindicato(s)</p> <p>22 - Tomou providências para abrir qualquer negócio</p> <p>23 - Fez concurso</p> <p>24 - Colocou/respondeu anúncio(s)</p> <p>25 - Consultou parente(s), amigo(s)</p> <p>26 - Procurou na rua (placas, de porta em porta,etc.)</p> <p>27 - Outra providência</p> <p>28 - Nada fez</p> <p>29 - Não</p> <p>30 - Menor de 10 anos</p>	<p>1) Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias.</p> <p><u>Exemplo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Procurou empresa(s), agência(s), sindicato(s): categorias 1 e 21 • Procurou parente(s), amigo(s), conhecido(s) - categorias 4 e 25 • etc. <p>No entanto, algumas delas não têm correspondência direta de um questionário para outro e, nesse caso, deve-se analisar a melhor forma de tabulação da variável.</p> <p>2) Ver item 2.11.</p>
Q130	13. E NOS ÚLTIMOS 12 MESES?	2	<p><u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u></p> <p>1 - Sim</p> <p>2 - Não</p> <p>10 - Não se aplica</p> <p><u>BASE até JANEIRO/1988</u></p> <p>21 - Procurou nos últimos 12 meses mas desistiu e não procurou nos últimos 30 dias. Não está trabalhando mas está disposto a trabalhar.</p> <p>22 -Procurou nos últimos 12 meses mas desistiu e não procurou nos últimos 30 dias. Está trabalhando mas quer mudar de trabalho.</p> <p>23 - Procurou de fato mas teve problemas e não procurou nos últimos 30 dias.</p> <p>24 - Aguarda resposta</p> <p>25 - Tem trabalho remunerado</p> <p>26 - Tem trabalho não remunerado (ajuda parente)</p> <p>27 - Tem trabalho (ajuda parente), além de estudar, estar aposentado, etc</p> <p>28 - Trabalho excepcional</p>	<p>Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Ela foi desmembrada em três questões (Q130, Q140 e Q150) quando anteriormente era investigada apenas nesta questão fazendo a pergunta: "Por que não procurou trabalho nos últimos 30 dias?". Para tabulações que envolvam os dois períodos, como a correspondência não é direta de um questionário para outro, deve-se analisar a melhor forma de tabulação da variável.</p>

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			(ajuda parente), e estuda, aposentado, etc 29 - Não trabalha mas não pode/deseja trabalhar 30 - Não se aplica	
Q140	14. E HOJE, O SR.(A) AINDA NECESSITA ARRUMAR TRABALHO?	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 31 - Sem declaração	No questionário anterior a fevereiro/1988 esta questão estava embutida na variável Q130, já descrita anteriormente. Para esse período, esta variável Q140 assume valor 31, sem declaração.
Q150	15. ENTÃO POR QUE NÃO PROCUROU TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Está muito difícil encontrar trabalho 2 - Teve problemas temporários que interromperam a procura nesses últimos 30 dias 3 - Tem uma proposta de trabalho assegurada 4 - Agora está sem tempo para trabalhar 5 - Outros motivos 10 - Não se aplica <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 31 - Sem declaração	No questionário anterior a fevereiro/1988 esta questão estava embutida na variável Q130, já descrita anteriormente. Para esse período, esta variável Q150 assume valor 31, sem declaração.
Q161	16. DURANTE QUANTO TEMPO O SR.(A) FICOU (ESTÁ) PROCURANDO TRABALHO?	3	1 a 10 - Número de anos 100 - Não se aplica	1) A não resposta desta questão é identificada pelo valor 101 apenas na variável Q163. O valor 100 é equivalente a zero. Exemplo: Tempo = 2 meses. Então: Q161=100 , Q162 = 2 , Q163 = 100. 2) Ver item 6.2.6.
Q162		3	1 a 11 - Número de meses 100 - Não se aplica	
Q163		3	1 a 29 - Número de dias 100 - Não se aplica 101 - Sem declaração	
Q170	17. O SR.(A) FEZ ALGUM TIPO DE TRABALHO NOS ÚLTIMOS 7 DIAS?	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 31 - Sem declaração	1) Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essa variável assume valor 31, sem declaração. 2) Ver item 2.12.
Q180	18. NORMALMENTE, COM QUE FREQUÊNCIA O SR.(A) REALIZA ESTE TRABALHO?	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Regular contínua 2 - Regular descontínua 3 - Irregular 10 - Não se aplica <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 21 - Contínua 22 - Descontínua regular 23 - Descontínua irregular 30 - Não se aplica 31 - Sem declaração	1) Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Anteriormente esta questão era investigada apenas para os ocupados. A partir de fevereiro de 1988 foi duplicada para ser aplicada em toda a PIA com trabalho diferenciada pela procura de trabalho. (Q180 para PIA sem procura de trabalho e Q240 para PIA com procura de trabalho). 2) Ver item 3.2.
Q190	19. O SR.(A) FAZ ESTE TRABALHO:	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Toda vez que aparece serviço, independente dos afazeres domésticos ou estudos 2 - Raramente, porque só faz quando sobra tempo dos afazeres domésticos ou	1) Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essa variável assume valor 31, sem declaração. 2) Esta questão objetiva distinguir dentre os indivíduos que realizam trabalhos com frequência irregular,

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			estudos 10 - Não se aplica <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 31 - Sem declaração	aqueles com disponibilidade para trabalhar.
Q200	20. POR QUE O SR.(A) NÃO TRABALHOU NOS ÚLTIMOS 7 DIAS?	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Houve uma interrupção temporária 2 - Estava de férias, descansando ou viajando 3 - Tem trabalho,mas não é nestes dias que o realiza 4 - O serviço acabou; perdeu ou deixou o emprego 5 - Não deseja; não pode trabalhar (estudante, afazeres domésticos, aposentado, está no INSS, etc) 10 - Não se aplica <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 31 - Sem declaração	Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essa variável assume valor 31, sem declaração.
Q210	21. QUANDO FOI A ÚLTIMA VEZ QUE O SR.(A) PROCUROU EFETIVAMENTE TRABALHO?	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Nos últimos 7 dias 2 - De 8 a 15 dias 3 - De 16 dias a 1 mês 4 - Mais de 1 mês a 2 meses 5 - Mais de 2 a 3 meses 6 - Mais de 3 a 6 meses 7 - Mais de 6 meses a 1 ano 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 21 - Nos últimos 7 dias 22 - De 8 a 15 dias 23 - De 16 dias a 1 mês 24 - Mais de 1 a 2 meses 25 - Mais de 2 a 3 meses 26 - Mais de 3 a 6 meses 27 - Mais de 6 meses a 1 ano 30 - Não se aplica 31 - Sem declaração	Esta questão sofreu modificações na codificação quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias.
Q220	22. O SR.(A) TRABALHOU NOS ÚLTIMOS 7 DIAS?	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Sim 2 - Não, houve uma interrupção temporária 3 - Não, estava de férias, descansando ou viajando 4 - Não, tem trabalho, mas não é nestes dias que o realiza 5 - Não, o trabalho acabou e não encontrou outro; nestes dias está sem serviço 6 - Não, perdeu ou deixou o emprego ou o trabalho em negócio familiar 7 - Não, é a primeira vez que procura um trabalho; nunca trabalhou antes 10 - Não se aplica <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 21 - Sim, trabalhou 22 - Tinha trabalho mas não	Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias. No entanto, algumas delas não têm correspondência direta de um questionário para outro e nesse caso deve-se analisar a melhor forma de tabulação da variável.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			trabalhou 23 - Não, não tinha trabalho 30 - Não se aplica	
Q230	23. QUAL FOI O PRINCIPAL MOTIVO QUE LEVOU O SR.(A) A PROCURAR TRABALHO?	2	<p><u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u></p> <p>1 - Para mudar de trabalho 2 - Estava desocupado ou trabalhava, mas já conseguiu o trabalho procurado 3 - Quer um trabalho adicional para complementar o que já tem 4 - Procura de mais clientes 5 - Estava de aviso prévio ou perdeu o emprego nos últimos 30 dias 6 - Deseja um trabalho remunerado em dinheiro</p> <p>10 - Não se aplica</p> <p><u>BASE até JANEIRO/1988</u></p> <p>21 - Trabalho atual não contínuo nem regular, com ganho variável 22 - Trabalho atual não é remunerado 23 - Estava de aviso prévio 24 - Estava desocupado mas já conseguiu trabalho 25 - Outro 30 - Não se aplica</p>	Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias. No entanto, algumas delas não têm correspondência direta de um questionário para outro e nesse caso deve-se analisar a melhor forma de tabulação da variável.
Q240	24. NORMALMENTE, COM QUE FREQUÊNCIA O SR.(A) VEM REALIZANDO SEU TRABALHO?	2	<p><u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u></p> <p>1 - Regular contínua 2 - Regular descontínua 3 - Irregular</p> <p>10 - Não se aplica</p> <p><u>BASE até JANEIRO/1988</u></p> <p>31 - Sem declaração</p>	<p>1) Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Anteriormente esta questão era investigada apenas para os ocupados. A partir de fevereiro de 1988 ela foi duplicada para ser aplicada em toda a PIA com trabalho diferenciada pela procura de trabalho. (Q180 para PIA sem procura de trabalho e Q240 para PIA com procura de trabalho).</p> <p>2) Para o período anterior a fevereiro de 1988 esta variável assume valor 31, sem declaração.</p> <p>2) Ver item 3.2.</p>
Q250	25. QUAL É SUA OCUPAÇÃO OU FUNÇÃO, NO SEU TRABALHO PRINCIPAL?	5	Vide Anexo 1	<p>1) Esta questão começou a ser captada a partir de maio/1987. Para o período até abril/1987 essa variável assume valor 1000, não se aplica</p> <p>2) A partir de junho/1992 a classificação de um indivíduo como <u>empresário</u> (códigos de 202 a 209) passou a ser mais restritiva, designando apenas os grandes empresários/ empregadores. Os demais passaram a ser classificados como administradores e gerentes (códigos de 231 a 239).</p> <p>3) Ver itens 3.4. e 3.17.</p> <p>4) Ver item 6.2.4.</p>

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
				5) A classificação de ocupações encontra-se detalhada no Anexo 1.
Q260	26. QUAL A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA ONDE EXERCE SEU TRABALHO PRINCIPAL?	5	Vide Anexo 2	<p>1) Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988 e em janeiro/1999, quando o setor Comércio foi desmembrado em 12 ramos de atividade econômica. Para tabulações que envolvam mais de um desses períodos é necessário agregar as categorias. No entanto, algumas delas não têm correspondência direta de um questionário para outro e nesse caso deve-se analisar a melhor forma de tabulação da variável.</p> <p>2) Ver item 3.8.</p> <p>3) Ver item 6.2.2.</p> <p>4) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade econômica encontra-se no Anexo 3.</p>
Q270	27. EM QUE MUNICÍPIO O SR.(A) TRABALHA?	5	<p><u>BASE desde NOVEMBRO/2000</u></p> <p>39 – Arujá 57 – Barueri 66 – Biritiba-Mirim 90 – Caieiras 92 – Cajamar 106 – Carapicuíba 130 – Cotia 138 – Diadema 150 – Embu 151 – Embu-Guaçu 157 – Ferraz de Vasconcelos 163 – Francisco Morato 164 – Franco da Rocha 183 – Guararema 188 – Guarulhos 222 - Itapecerica da Serra 225 – Itapevi 231 – Itaquaquecetuba 250 – Jandira 262 – Juquitiba 285 – Mairiporã 294 – Mauá 306 - Mogi das Cruzes 344 – Osasco 391 - Pirapora do Bom Jesus 398 – Poá 433 - Ribeirão Pires 441 - Rio Grande da Serra 450 – Salesópolis 468 - Santa Isabel 473 - Santana de Parnaíba 478 - Santo André 487 - São Bernardo do Campo 488 - São Caetano do Sul 499 - São Lourenço da Serra 503 - São Paulo 525 – Suzano 528 - Taboão da Serra 564 - Vargem Grande Paulista</p>	<p>1) A partir de novembro/2000 a codificação dos municípios foi alterada, ficando compatível com a codificação definida pelo IBGE.</p> <p>2) Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essa variável assume valor 1031, sem declaração.</p>

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			<p><u>BASE de FEVEREIRO/1988 a OUTUBRO/2000</u></p> <p>39 – Arujá 57 – Barueri 66 - Biritiba-Mirim 90 – Caieiras 92 – Cajamar 106 – Carapicuíba 130 – Cotia 138 – Diadema 150 – Embu 151 - Embu-Guaçu 157 - Ferraz de Vasconcelos 163 – Francisco Morato 164 - Franco da Rocha 183 – Guararema 188 – Guarulhos 222 – Itapecerica da Serra 225 – Itapevi 231 – Itaquaquecetuba 250 – Jandira 262 – Juquitiba 285 – Mairiporã 294 – Mauá 306 - Mogi Das Cruzes 344 – Osasco 391 - Pirapora do Bom Jesus 398 – Poá 433 - Ribeirão Pires 441 - Rio Grande da Serra 450 – Salesópolis 468 - Santa Isabel 476 - Santana de Parnaíba 478 - Santo André 487 - Sao Bernardo do Campo 488 - São Caetano do Sul 503 - São Paulo 525 – Suzano 528 - Taboão Da Serra 572 - Vargem Grande Paulista 901 - Outros Municípios 902 - Vários Municípios 1001 - Sem declaração</p> <p><u>BASE até JANEIRO/1988</u> 1031 - Sem declaração</p>	
Q280	28. O SR.(A) CONTRIBUI PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL?	2	<p><u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u></p> <p>1 - Sim 2 - Não 11 - Sem declaração</p> <p><u>BASE até JANEIRO/1988</u></p> <p>21 - Sim 22 - Não 31 - Sem declaração</p>	Esta questão sofreu modificações na codificação quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias.
Q290	29. NO SEU TRABALHO PRINCIPAL, O SR.(A) É:	2	<p><u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u></p> <p>1 - Empregado 2 - Conta-própria ou autônomo 3 - Empregador 4 - Profissional universitário autônomo 5 - Dono de negócio familiar 6 - Trabalhador familiar</p> <p><u>BASE até JANEIRO/1988</u></p>	1) Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Ela foi desmembrada em três questões (Q290, Q300 e Q310) Anteriormente a posição na ocupação era investigada apenas nesta questão. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias. No entanto, como a correspondência não

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			20 - Empregado assalariado 21 - Empregado que só recebe por comissão ou produção de serviços, peças, tarefas 22 - Empregado que presta serviço militar obrigatório, assistencial ou religioso com alguma remuneração 23 - Empregador 24 - Profissional liberal autônomo 25 - Conta-própria ou autônomo que trabalha exclusivamente para firma(s) ou empresa(s) 26 - Conta-própria ou autônomo que trabalha para a população em geral 27 - Trabalhador familiar 28 - Empregado doméstico mensalista 29 - Empregado doméstico diarista	é direta de um questionário para outro, deve-se analisar a melhor forma de tabulação da variável. 2) Ver item 3.5. 3) O indicador posição na ocupação é resultado da combinação das variáveis Q290, Q300, Q310, Q360, Q370 e Q380. Ver item 6.1.2.
Q300	30. QUE TIPO DE EMPREGADO O SR.(A) É?	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Assalariado sem comissão 2 - Assalariado com comissão 3 - Que recebe exclusivamente em espécie/benefício 4 - Que presta serviço militar obrigatório, assistencial ou religioso com alguma remuneração 5 - Que ganha exclusivamente por produção 6 - Doméstico(a) mensalista 7 - Doméstico(a) diarista 8 - Doméstico(a) que recebe só em espécie/benefício 10 - Não se aplica <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 31 - Sem declaração	1) No questionário anterior a fevereiro/1988 esta questão estava embutida na variável Q290, já descrita anteriormente. Para esse período, esta variável Q300 assume valor 31, sem declaração. 2) Ver item 3.13.
Q310	31. PARA QUEM O SR.(A) TRABALHA?	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Para uma empresa ou um negócio 2 - Para mais de uma empresa ou negócio 3 - Para a população em geral (pessoas físicas ou pessoas físicas e jurídicas) 10 - Não se aplica <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 31 - Sem declaração	1) No questionário anterior a fevereiro/1988 esta questão estava embutida na variável Q290, já descrita anteriormente. Para esse período, esta variável Q310 assume valor 31, sem declaração. 2) Ver item 3.12.
Q320	32. DE QUEM SÃO OS INSTRUMENTOS BÁSICOS (OU O CAPITAL) COM OS QUAIS O SR.(A) TRABALHA?	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Próprios 2 - De outra pessoa ou de uma empresa 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 31 - Sem declaração	Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essa variável assume valor 31, sem declaração.
Q330	33. A EMPRESA ONDE O SR.(A)	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Sim	1) Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	TRABALHA É A MESMA QUE LHE PAGA?		2 - Não sabe 3 - Não 10 - Não se aplica <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 31 - Sem declaração	Para esse período, essa variável assume valor 31, sem declaração. 2) O objetivo dessa questão é o de verificar entre os assalariados aqueles que são subcontratados. 3) Ver item 3.9. 4) Ver item 6.2.5.
Q340	34. QUAL A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA QUE LHE PAGA?	5	Vide Anexo 2	1) Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essa variável assume valor 3001, sem declaração. 2) Ver item 3.8. 3) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade econômica encontra-se no Anexo 3.
Q350	35. QUEM LHE FORNECE OS INSTRUMENTOS E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SEU TRABALHO?	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - A empresa que lhe paga 2 - A empresa onde exerce seu trabalho 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 31 - Sem declaração	1) Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essa variável assume valor 31, sem declaração. 2) Esta questão investiga para os empregados subcontratados as diferenças quanto ao fornecimento dos instrumentos de trabalho.
Q360	36. O SR.(A) TEM CARTEIRA PROFISSIONAL ASSINADA PELO ATUAL EMPREGADOR?	2	<u>BASE DESDE MAIO/1998</u> 1 - Não, porque é funcionário público estatutário 2 - Não, por outros motivos 3 - Sim, contrato por prazo indeterminado 4 - Sim, contrato por prazo determinado segundo, Lei 9.601 de janeiro de 1988 5 - Sim, contrato por prazo determinado, outros tipos de contrato 10 - Não se aplica <u>BASE de FEVEREIRO/1988 a ABRIL/1998</u> 1 - Não, porque é funcionário público estatutário 2 - Não, por outros motivos 3 - Sim 10 - Não se aplica <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 21 - Não, porque é funcionário público estatutário 22 - Não, por outros motivos 23 - Sim 30 - Não se aplica	Esta questão sofreu modificações na codificação quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988 e em maio/1998, quando foi regulamentada a Lei que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado, com carteira de trabalho assinada. Para tabulações que envolvam mais de um desses períodos é necessário agregar as categorias.
Q370	37. O NEGÓCIO OU A EMPRESA QUE LHE PAGA É:	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Uma firma exclusivamente privada ou particular 2 - Uma instituição pública (Gov. Municipal, Estadual, Federal, Empresa de Economia Mista, Autarquia, etc.)	Esta questão sofreu modificações na codificação quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			3 - Trabalha em serviços domésticos 4 - Não sabe 10 - Não se aplica <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 21 - Uma firma exclusivamente privada ou particular 22 - Uma empresa pública (Gov. Municipal, Estadual, Federal, Economia Mista, Autarquia, etc.) 23 - Trabalha em serviços domésticos 24 - Não sabe 30 - Não se aplica	
Q380	38. QUANTOS EMPREGADOS TRABALHAM NORMALMENTE NESSE NEGÓCIO OU NA EMPRESA QUE LHE PAGA?	3	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Nenhum, trabalha sozinho 2 - Nenhum, trabalha com familiares e/ou sócios 3 - 1 a 2 empregados 4 - 3 a 5 empregados 5 - 6 a 9 empregados 6 - 10 a 49 empregados 7 - 50 a 99 empregados 8 - 100 a 499 empregados 9 - 500 e mais empregados 10 - Não sabe 100 - Não se aplica 101 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 121 - Nenhum, trabalha sozinho 122 - Nenhum, trabalha com familiares e/ou sócios 123 - 1 a 2 empregados 124 - 3 a 5 empregados 125 - 6 a 49 empregados 126 - 50 e mais empregados 127 - Não sabe 220 - Não se aplica 221 - Sem declaração	1) Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias. No entanto, algumas delas não têm correspondência direta de um questionário para outro e nesse caso deve-se analisar a melhor forma de tabulação da variável. 2) Ver item 3.10.
Q390	39. EM QUE TIPO DE LOCAL FUNCIONA O SEU NEGÓCIO OU A EMPRESA QUE LHE PAGA?	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Na residência, em cômodo adaptado 2 - Na residência, em cômodo não adaptado 3 - Fora da residência: em prédio, casa, sala ou galpão 4 - Fora da residência: em barraca ou banca (construções leves) 5 - Sem instalações fixas: táxi, caminhão, kombi ou barco (equipamento automotivo) 6 - Sem instalações fixas com algum equipamento (exclusivo automotivo) 7 - Sem instalações fixas e sem equipamento 8 - Outro	1) Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias. No entanto, algumas delas não têm correspondência direta de um questionário para outro e nesse caso deve-se analisar a melhor forma de tabulação da variável. 2) Esta questão objetiva captar, ainda que de forma indireta, o grau de capitalização do negócio onde o entrevistado trabalha.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			10 - Não se aplica 11 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 21 - Na firma, oficina, etc., fora da residência 22 - Na firma, oficina, etc., em local adaptado da residência 23 - Em cômodo não adaptado da residência 24 - Na casa de clientes 25 - Na via pública (rua) 26 - Na residência do patrão (serv. domést.) 27 - Outro 30 - Não se aplica 31 - Sem declaração	
Q401	40. HÁ QUANTO TEMPO ESTÁ NESTE EMPREGO OU NEGÓCIO?	3	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 a 99 - Número de anos 100 - Não se aplica <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 131 - Sem declaração	1) Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essas variáveis assumem: Q401 = 131 (Sem declaração) Q402 = 131 (Sem declaração) Q403 = 131 (Sem declaração) 2) A não resposta desta questão é identificada pelo valor 101 apenas na variável Q403. O valor 100 é equivalente a zero. Exemplo: Tempo = 2 meses. Então: Q401=100 , Q402 = 2 , Q403 = 100. 3) Esta questão sofreu modificação a partir de 1990, ao passar a considerar como referência para período de não-trabalho para o autônomo, a interrupção de um período mínimo de sete dias. Portanto, não é possível a comparação dessa variável nestes dois períodos para o trabalhador autônomo. 4) Ver item 3.11. 5) Ver item 6.2.3.
Q402		3	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 a 11 - Número de meses 100 - Não se aplica <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 131 - Sem declaração	
Q403		3	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 a 29 - Número de dias 100 - Não se aplica 101 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 131 - Sem declaração	
Q410	41. ALÉM DO SEU TRABALHO PRINCIPAL, O SR.(A) REALIZOU ALGUM TRABALHO ADICIONAL NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Sim, remunerado 2 - Sim, não remunerado 3 - Não <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 21 - Sim, remunerado 22 - Sim, sem remuneração salarial, em negócio de parentes 23 - Não	1) Esta questão sofreu modificações na codificação quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias. 2) Ver item 3.16.
Q421	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO?	8	0 a 9999999 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.2.1.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	REMUNERAÇÃO BRUTA, CONTRATUAL OU RETIRADA MENSAL NO TRABALHO PRINCIPAL			
Q422	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? REMUNERAÇÃO LÍQUIDA NO TRABALHO PRINCIPAL	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.2.1.
Q423	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? REMUNERAÇÃO BRUTA, CONTRATUAL OU RETIRADA MENSAL NO TRABALHO ADICIONAL	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.2.1.
Q424	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? REMUNERAÇÃO LÍQUIDA NO TRABALHO ADICIONAL	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 2) Ver item 3.7. 3) Ver item 6.2.1.
Q425	42. QUANTO O SR.(A) GANHOU PELO TRABALHO REALIZADO NO MÊS PASSADO? POR PENSÃO E/OU APOSENTADORIA	8	0 a 9999999 10000001 - Sem declaração	1) Esta questão começou a ser captada em outubro/1985. 2) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda. 3) Ver item 3.7. 4) Ver item 6.2.1.
Q431	43. QUANTAS HORAS O SR.(A) TRABALHOU EFETIVAMENTE EM CADA UM DOS SEUS TRABALHOS NA SEMANA PASSADA? NO TRABALHO PRINCIPAL:	4	0 a 112 - Número de horas 1001 - Sem declaração	1) Limite superior é 112. Valores acima do limite são convertidos para 112. 2) Ver item 3.3.
Q432	43. QUANTAS HORAS O SR.(A) TRABALHOU	4	0 a 112 - Número de horas 1000 - Não se aplica 1001 - Sem declaração	1) Limite superior é 112. Valores acima do limite são convertidos para 112.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	EFETIVAMENTE EM CADA UM DOS SEUS TRABALHOS NA SEMANA PASSADA? NO TRABALHO ADICIONAL:			2) Caso possua mais de um trabalho adicional, esta variável assume o total de horas trabalhadas nesses trabalhos. 3) Ver itens 3.3. e 3.16.
Q440	44. O SR.(A) DESEJA E TEM DISPONIBILIDADE EFETIVA DE TRABALHAR MAIS HORAS SEMANAIS, ALÉM DAS HORAS NORMALMENTE TRABALHADAS?	4	0 – Não 1 a 112 - Número de horas 1001 - Sem declaração	Limite superior é 112. Valores acima do limite são convertidos para 112.
Q451	45. A SUA SITUAÇÃO OU CONDIÇÃO PRINCIPAL, NOS ÚLTIMOS 7 DIAS, ERA DE:	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Aposentado ou pensionista de órgãos previdenciários do Governo 2 - “Encostado na Caixa” (auxílio-doença) ou está no INSS 3 - Cuidar dos afazeres domésticos 4 - Estudante 5 - Viver de renda 6 - Viver de ajuda de parentes e/ou conhecidos 7 - Outra 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 21 - Aposentado ou pensionista de órgãos previdenciários do Governo 22 - “Encostado na Caixa” (auxílio doença) 23 - Cuidar dos afazeres domésticos 24 - Estudante 25 - Viver de renda 26 - Viver de ajuda de parentes e/ou conhecidos 27 - Viver de ajuda de desconhecidos e/ou instituições 28 - Outra 30 - Não se aplica 31 - Sem declaração	1) Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias. No entanto, algumas delas não têm correspondência direta de um questionário para outro e nesse caso deve-se analisar a melhor forma de tabulação da variável. 2) Ver item 3. 14.
Q452	45. “ENCOSTADO NA CAIXA” (AUXÍLIO-DOENÇA) OU ESTÁ NO INSS. HÁ QUANTO TEMPO?	3	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 a 99 - Número de anos 100 - Não se aplica <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 100 - Não se aplica	1) Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essas variáveis assumem: Q452 = 100 (Não se aplica) Q453 = 100 (Não se aplica) Q454 = 101 (Sem declaração)
Q453		3	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 a 11 - Número de meses	2) A não resposta desta questão é

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			100 - Não se aplica <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 100 - Não se aplica	identificada pelo valor 101 apenas na variável Q454. O valor 100 é equivalente a zero. Exemplo: Tempo = 2 meses. Então: Q452=100 , Q453 = 2 , Q454 = 100.
Q454		3	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 a 29 - Número de dias 100 - Não se aplica 101 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 101 - Sem declaração	
Q460	46. O SR.(A) FEZ ALGUM TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Sim, mas só porque sobrou tempo dos afazeres domésticos ou estudos (trabalho excepcional) 2 - Sim, mas foi aquele trabalho que perdeu, deixou ou acabou 3 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 21 - Sim 22 - Não 30 - Não se aplica 31 - Sem declaração	Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias. No entanto, algumas delas não têm correspondência direta de um questionário para outro e nesse caso deve-se analisar a melhor forma de tabulação da variável.
Q471	47. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? PENSÃO E/OU APOSENTADORIA	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Esta questão começou a ser captada em outubro/1985. 2) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q472	47. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? SEGURO-DESEMPREGO	8	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 0 - Sem Seguro-desemprego 1 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 10000001 - Sem declaração	1) Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essa variável assume valor 10000001, sem declaração. 2) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q473	47. SEGURO-DESEMPREGO QUE PARCELA?	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 0 - Sem Seguro-desemprego 1 - Primeira 2 - Segunda 3 - Terceira 4 - Quarta 5 - Quinta 6 - Sexta 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 31 - Sem declaração	Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essa variável assume valor 31, sem declaração.
Q480	48. NORMALMENTE, COM QUE FREQUÊNCIA O SR.(A) VINHA REALIZANDO ESTE TRABALHO?	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Regular contínua 2 - Regular descontínua 3 - Irregular 10 - Não se aplica <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 31 - Sem declaração	1) Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essa variável assume valor 31, sem declaração. 2) Ver item 3. 2.

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q490	49. O SR.(A) PROCUROU TRABALHO PARA:	2	<p><u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u></p> <p>1 - Conseguir mais clientes, continuando no mesmo tipo de trabalho</p> <p>2 - Conseguir um trabalho diferente daquele que vinha realizando</p> <p>10 - Não se aplica</p> <p>11 - Sem declaração</p> <p><u>BASE até JANEIRO/1988</u></p> <p>31 - Sem declaração</p>	Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essa variável assume valor 31, sem declaração.
Q500	50. NO SEU ÚLTIMO TRABALHO O SR.(A) ERA:	2	<p><u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u></p> <p>1 - Empregado assalariado</p> <p>2 - Empregado de uma empresa ou negócio, que ganhava exclusivamente por produção</p> <p>3 - Empregado de mais de uma empresa, que ganhava exclusivamente por produção</p> <p>4 - Empregado(a) doméstico(a) mensalista ou diarista</p> <p>5 - Conta-própria ou autônomo que trabalhava para uma empresa ou pessoa</p> <p>6 - Conta-própria ou autônomo que trabalhava para mais de uma empresa</p> <p>7 - Conta-própria ou autônomo que trabalhava para a população em geral (pessoas físicas ou pessoas físicas e jurídicas)</p> <p>8 - Outro</p> <p>9 - Nunca trabalhou</p> <p>10 - Não se aplica</p> <p><u>BASE até JANEIRO/1988</u></p> <p>20 - Empregado assalariado</p> <p>21 - Empregado que só recebia por comissão ou produção de serviços, peças, tarefas</p> <p>22 - Empregado que prestava serviço assistencial ou religioso com alguma remuneração</p> <p>23 - Empregador</p> <p>24 - Profissional universitário autônomo</p> <p>25 - Conta-própria ou autônomo que trabalhava exclusivamente para firma(s) ou empresa(s)</p> <p>26 - Conta-própria ou autônomo que trabalhava para a população em geral</p> <p>27 - Trabalhador familiar</p> <p>28 - Empregado doméstico mensalista</p> <p>29 - Empregado doméstico diarista</p>	<p>1) Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias. No entanto, algumas delas não têm correspondência direta de um questionário para outro e nesse caso deve-se analisar a melhor forma de tabulação da variável.</p> <p>2) Ver itens 3.5., 3.12. e 3.13.</p>

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
			30 - Não se aplica 31 - Sem declaração	
Q510	51. QUAL ERA A SUA OCUPAÇÃO OU FUNÇÃO NO SEU ÚLTIMO TRABALHO?	5	Vide Anexo 1	<p>1) Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essa variável assume valor 1001, sem declaração.</p> <p>2) A partir de junho/1992 a classificação de um indivíduo como <u>empresário</u> (códigos de 202 a 209) passou a ser mais restritiva, designando apenas os grandes empresários/ empregadores. Os demais passaram a ser classificados como administradores e gerentes (códigos de 231 a 239).</p> <p>3) Ver item 3.4.</p> <p>4) A classificação de ocupações encontra-se detalhada no Anexo 1.</p>
Q520	52. QUAL ERA A ATIVIDADE DO NEGÓCIO OU DA EMPRESA PARA O QUAL O SR.(A) TRABALHAVA?	5	Vide Anexo 2	<p>1) Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988 e em janeiro/1999, quando o setor Comércio foi desmembrado em 12 ramos de atividade econômica. Para tabulações que envolvam mais de um desses períodos é necessário agregar as categorias. No entanto, algumas delas não têm correspondência direta de um questionário para outro e nesse caso deve-se analisar a melhor forma de tabulação da variável.</p> <p>2) Ver item 3.8.</p> <p>3) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade encontra-se no Anexo 3.</p>
Q531	53. DURANTE QUANTO TEMPO O SR.(A) TRABALHOU	3	1 a 99 - Número de anos 100 - Não se aplica	1) A não resposta desta questão é identificada pelo valor 101 apenas na variável Q533.
Q532	NESSE ÚLTIMO EMPREGO OU NEGÓCIO?.	3	1 a 11 - Número de meses 100 - Não se aplica	O valor 100 é equivalente a zero. Exemplo: Tempo = 2 meses. Então: Q531=100 , Q532 = 2 , Q533 = 100.
Q533		3	1 a 29 - Número de dias 100 - Não se aplica 101 - Sem declaração	
Q541	54. QUANTO TEMPO FAZ QUE O SR.(A) PERDEU OU	3	1 a 99 - Número de anos 100 - Não se aplica	1) A não resposta desta questão é identificada pelo valor 101 apenas na variável Q543.
Q542	DEIXOU ESSE TRABALHO?	3	1 a 11 - Número de meses 100 - Não se aplica	O valor 100 é equivalente a zero. Exemplo: Tempo = 2 meses. Então: Q541=100 , Q542 = 2 , Q543 = 100.
Q543		3	1 a 29 - Número de dias 100 - Não se aplica 101 - Sem declaração	
Q550	55. POR QUE O SR.(A) PERDEU	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Por motivos da empresa ou	Esta questão sofreu modificações na codificação quando o questionário foi

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	OU DEIXOU SEU ÚLTIMO TRABALHO?		do negócio (foi despedido, a empresa fechou, o serviço acabou, etc.) 2 - Por motivos particulares (tomou a iniciativa de sair, não estava satisfeito com as condições de trabalho, aposentadoria, etc.) 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 21 - Por motivos da empresa ou do negócio (foi despedido, a empresa fechou, etc.) 22 - Por motivos particulares (tomou a iniciativa de sair, não estava satisfeito com as condições de trabalho, etc.) 30 - Não se aplica 31 - Sem declaração	alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias.
Q561	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? TRABALHOS IRREGULARES, OCASIONAIS, BICOS, ETC.	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 21 - Sim 22 - Não 30 - Não se aplica 31 - Sem declaração	1) Esta questão sofreu modificações na codificação quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias. 2) Ver item 3.6. 3) Ver item 6.2.10.
Q562	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? AJUDA DE PARENTES E/OU CONHECIDOS	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 21 - Sim 22 - Não 30 - Não se aplica 31 - Sem declaração	1) Esta questão sofreu modificações na codificação quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias. 2) Ver item 3.6. 3) Ver item 6.2.10.
Q563	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? OUTRA(S) PESSOA(S) DA FAMÍLIA TEM TRABALHO	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 21 - Sim 22 - Não 30 - Não se aplica 31 - Sem declaração	1) Esta questão sofreu modificações na codificação quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias. 2) Ver item 3.6. 3) Ver item 6.2.10.
Q564	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Sim 2 - Não	1) Esta questão sofreu modificações na codificação quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
	UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? DINHEIRO DO FUNDO DE GARANTIA		10 - Não se aplica 11 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 21 - Sim 22 - Não 30 - Não se aplica 31 - Sem declaração	tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias. 2) Ver item 3.6. 3) Ver item 6.2.10..
Q565	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? DINHEIRO DO SEGURO-DESEMPREGO	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 31 - Sem declaração	1) Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essa variável assume valor 31, sem declaração. 2) Ver item 3.6. 3) Ver item 6.2.10.
Q566	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? PENSÃO OU APOSENTADORIA	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 21 - Sim 22 - Não 30 - Não se aplica 31 - Sem declaração	1) Esta questão sofreu modificações na codificação quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias. 2) Ver item 3.6. 3) Ver item 6.2.10.
Q567	56. QUAIS FORAM OS DOIS MEIOS MAIS UTILIZADOS PELO SR.(A) PARA SOBREVIVER NOS ÚLTIMOS 30 DIAS? OUTROS	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 21 - Sim 22 - Não 30 - Não se aplica 31 - Sem declaração	1) Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias. 2) Ver item 3.6. 3) Ver item 6.2.10.
Q570	57. O SR.(A) FEZ ALGUM TRABALHO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS?	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Sim 2 - Não 10 - Não se aplica <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 21 - Sim 22 - Não 30 - Não se aplica	Esta questão sofreu modificações na codificação quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias.
Q580	58. QUAL É A SUA OCUPAÇÃO OU FUNÇÃO NESTE TRABALHO?	5	Vide Anexo 1	1) Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essa variável assume valor 1001, sem declaração. 2) A partir de junho/1992 a classificação de um indivíduo como <u>empresário</u> (códigos de 202 a 209) passou a ser mais restritiva, designando apenas os grandes empresários/ empregadores. Os demais passaram a ser

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
				<p>classificados como administradores e gerentes (códigos de 231 a 239).</p> <p>3) Ver item 3.4.</p> <p>4) A classificação de ocupações encontra-se detalhada no Anexo 1.</p>
Q590	59. QUAL É A ATIVIDADE DESSE NEGÓCIO?	5	Vide Anexo 2	<p>1) Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988 e em janeiro/1999, quando o setor Comércio foi desmembrado em 12 ramos de atividade econômica. Para tabulações que envolvam mais de um desses períodos é necessário agregar as categorias. No entanto, algumas delas não têm correspondência direta de um questionário para outro e nesse caso deve-se analisar a melhor forma de tabulação da variável.</p> <p>2) Ver item 3.8.</p> <p>3) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade encontra-se no Anexo 3.</p>
Q600	60. NESSE TRABALHO O SR.(A) É:	2	<p><u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u></p> <p>1 - Empregado que recebe exclusivamente por produção</p> <p>2 - Empregado que recebe exclusivamente em espécie/benefício</p> <p>3 - Empregado(a) doméstico(a) diarista</p> <p>4 - Empregado(a) doméstico(a) que recebe exclusivamente em espécie/benefício</p> <p>5 - Profissional universitário autônomo</p> <p>6 - Dono de negócio familiar</p> <p>7 - Trabalhador familiar</p> <p>8 - Conta-própria ou autônomo</p> <p>10 - Não se aplica</p> <p><u>BASE até JANEIRO/1988</u></p> <p>21 - Empregado que só recebe por comissão ou produção de serviços, peças, tarefas</p> <p>22 - Empregador</p> <p>23 - Profissional universitário autônomo</p> <p>24 - Conta-própria ou autônomo que trabalha exclusivamente para firma(s) ou empresa(s)</p> <p>25 - Conta-própria ou autônomo que trabalha para a população em geral</p> <p>26 - Trabalhador familiar</p> <p>27 - Empregado doméstico diarista</p> <p>30 - Não se aplica</p>	<p>1) Esta questão sofreu modificações quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988. Para tabulações que envolvam os dois períodos é necessário agregar as categorias. No entanto, algumas delas não têm correspondência direta de um questionário para outro e nesse caso deve-se analisar a melhor forma de tabulação da variável.</p> <p>2) Ver itens 3.5., 3.12. e 3.13.</p>

VARIÁVEL	QUESTÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Q610	61. PARA QUEM O SR.(A) TRABALHA?	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 1 - Para uma empresa ou um negócio 2 - Para mais de uma empresa ou negócio 3 - Para a população em geral (pessoas físicas ou pessoas físicas e jurídicas) 10 - Não se aplica 11 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 31 - Sem declaração	1) Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essa variável assume valor 31, sem declaração. 2) Ver item 3.12.
Q620	62. QUANTAS HORAS O SR.(A) TRABALHOU EFETIVAMENTE NA SEMANA PASSADA?	4	0 a 84 – Número de horas 1001 - Sem declaração	Limite superior é 84. Valores acima do limite são convertidos para 84.
Q631	63. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? TRABALHOS OCASIONAIS	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q632	63. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? PENSÃO E/OU APOSENTADORIA	8	0 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração	1) Esta questão começou a ser captada em outubro/1985. 2) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q633	63. QUANTO O SR.(A) RECEBEU (REFERENTE AO MÊS PASSADO)? SEGURO-DESEMPREGO	8	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 0 - Sem Seguro-desemprego 1 a 9999999 10000000 - Não se aplica 10000001 - Sem declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 10000001 - Sem declaração	1) Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essa variável assume valor 10000001, sem declaração. 2) Ver item 4.7 sobre tratamentos e alterações da variável renda.
Q634	63. SEGURO-DESEMPREGO QUE PARCELA?	2	<u>BASE desde FEVEREIRO/1988</u> 0 - Sem Seguro-desemprego 1 - Primeira Parcela 2 - Segunda Parcela 3 - Terceira Parcela 4 - Quarta Parcela 5 - Quinta Parcela 6 - Sexta Parcela 10 - Não se Aplica 11 - Sem Declaração <u>BASE até JANEIRO/1988</u> 31 - Sem Declaração	Esta questão não existia no questionário anterior a fevereiro/1988. Para esse período, essa variável assume valor 31, sem declaração.

5.4. Indicadores Pertencentes à Base

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
SIT	SITUAÇÃO OCUPACIONAL	2	0 - Situação Indefinida 1 - Desempregado oculto pelo trabalho precário 2 - Desempregado aberto 3 - Desempregado oculto pelo desalento 4 - Ocupado 5 - Inativo com trabalho excepcional 6 - Inativo puro 7 - Menor de 10 anos	1) Ver item 6.1.1. 2) Ver itens 2.1., 2.4. e 2.6.
POS	POSIÇÃO NA OCUPAÇÃO DOS OCUPADOS NO TRABALHO PRINCIPAL	3	1 - Assalariado do setor privado com carteira de trabalho assinada 2 - Assalariado do setor privado sem carteira de trabalho assinada 3 - Assalariado do setor público 4 - Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha 5 - Autônomo para o público 6 - Autônomo para a empresa 7 - Empregador 8 - Empregado doméstico mensalista 9 - Empregado doméstico diarista 10 - Trabalhador familiar 11 - Outras	1) Ver item 6.1.2. 2) Quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988, ajustou-se a construção deste indicador de forma que ele permanecesse compatível ao construído no questionário anterior (dono de negócio familiar com 1 ou 2 empregados é considerado como empregador, assim como o dono de negócio familiar que trabalha somente com parentes é classificado como autônomo para o público).
RAMO	RAMO DE ATIVIDADE DOS OCUPADOS NO TRABALHO PRINCIPAL	5	Vide Anexo 2	1) Este indicador sofreu modificações Quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988 e em janeiro/1999, Quando o setor Comércio foi desmembrado em 12 ramos de atividade econômica. Para tabulações que envolvam mais de um desses períodos é necessário agregar as categorias. No entanto, algumas delas não têm correspondência direta de um questionário para outro e nesse caso deve-se analisar a melhor forma de tabulação da variável. 2) Ver item 6.1.3. 3) A descrição detalhada dos setores e ramos de atividade econômica encontra-se no Anexo 3. 4) Quando o questionário foi alterado em fevereiro/1988, ajustou-se a construção deste indicador de forma que ele permanecesse compatível com aquele construído no questionário anterior (antes o ramo de atividade captado era sempre o da empresa que fornecia os instrumentos de trabalho).
AAMM	ANO/MÊS	8		Ver item 6.1.4.

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO	Nº DE DÍGITOS	VALOR / DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
INST	GRAU DE INSTRUÇÃO	3	1 - Sem declaração 2 - Analfabeto 3 - Sem escolaridade 4 - 1º Grau incompleto 5 - 1º Grau completo 6 - 2º Grau incompleto 7 - 2º Grau completo 8 - 3º Grau incompleto 9 - 3º Grau completo	Ver item 6.1.5.
TAMANHO	TAMANHO DA FAMÍLIA	2		Ver item 6.1.6.
RFAM	RENDA FAMILIAR TOTAL	8		Ver item 6.1.7.

6. CONSTRUÇÃO DOS PRINCIPAIS INDICADORES UTILIZADOS PELA PED

6. CONSTRUÇÃO DOS PRINCIPAIS INDICADORES UTILIZADOS PELA PED

Para os principais indicadores utilizados pela PED, descreve-se, a seguir, como é feita a sua construção a partir das variáveis da base de dados da PED, sendo que alguns deles já estão criados e disponíveis na base.

6.1. Indicadores pertencentes à Base de Dados

6.1.1. Situação Ocupacional - SIT

BASE DE DADOS DESDE FEVEREIRO/1988		
Valor	Descrição	Construção do Indicador
0	Situação Indefinida	<ul style="list-style-type: none"> Q120 = 0
1	Desempregado Oculto pelo Trabalho Precário	<ul style="list-style-type: none"> Q120 = 1 a 7, Q210 = 1 a 3 e Q570 = 1 Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 \geq 15 dias e Q570 = 1
2	Desempregado Aberto	<ul style="list-style-type: none"> Q120 = 1 a 7, Q210 = 1 a 3 e Q570 = 2
3	Desempregado Oculto pelo Desalento	<ul style="list-style-type: none"> Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 \geq 15 dias e Q570 = 2
4	Ocupado	<ul style="list-style-type: none"> Q120 = 8 ou 9, Q180 = 1 ou 2 Q120 = 8 ou 9, Q190 = 1 Q120 = 8 ou 9, Q200 = 1 a 3 Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 \geq 15 dias e Q230 = 2 a 4 Q120 = 8 ou 9, Q150 = 1 a 3, questão 16 \geq 15 dias, Q230 = 1 e Q240 = 1 ou 2 Q120 = 1 a 7 e Q230 = 2 a 4 Q120 = 1 a 7, Q230 = 1 e Q240 = 1 ou 2
5	Inativo com Trabalho Excepcional	<ul style="list-style-type: none"> Q120 = 8 ou 9, Q190 = 2 e Q460 = 1 Q120 = 8 ou 9, Q200 = 4 ou 5 e Q460 = 1
6	Inativo Puro	<ul style="list-style-type: none"> Q120 = 8 ou 9, Q200 = 4 ou 5 e Q460 = 2 ou 3
7	Menor de 10 anos	<ul style="list-style-type: none"> Q120 = 10

BASE DE DADOS ATÉ JANEIRO/1988

Para informações sobre a construção deste indicador neste período, entrar em contato com a equipe SEADE/DAASE/GEMEQ.

6.1.2. Posição na Ocupação dos Ocupados no Trabalho Principal – POS

BASE DE DADOS DESDE MAIO/1998

Valor	Descrição	Construção do Indicador
1	Assalariado do Setor Privado com Carteira de Trabalho Assinada	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 3, 4 ou 5
2	Assalariado do Setor Privado sem Carteira de Trabalho Assinada	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 2
3	Assalariado do Setor Público	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 ou 2 e Q360 = 1 • Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 2
4	Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 4
5	Autônomo para o Público	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 2 e Q310 = 3 • Q290 = 5 e Q380 = 2
6	Autônomo para Empresa(s)	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 2 e Q310 = 1 ou 2 • Q290 = 1, Q300 = 5 e Q310 = 1 ou 2
7	Empregador	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 3 • Q290 = 5 e Q380 = 3
8	Empregado Doméstico Mensalista	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 1 e Q300 = 6 ou 8
9	Empregado Doméstico Diarista	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 1 e Q300 = 7
10	Trabalhador Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 6
11	Outras Posições na Ocupação	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 4 • Q290 = 1 e Q300 = 3 ou 4
-1	Não se Aplica	<ul style="list-style-type: none"> • Indivíduos não ocupados

BASE DE DADOS DE FEVEREIRO/1988 A ABRIL/1998

Valor	Descrição	Construção do Indicador
1	Assalariado do Setor Privado com Carteira de Trabalho Assinada	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 3
2	Assalariado do Setor Privado sem Carteira de Trabalho Assinada	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 ou 2, Q370 = 1 e Q360 = 2
3	Assalariado do Setor Público	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 ou 2 e Q360 = 1 • Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 2
4	Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha	<ul style="list-style-type: none"> • Q300 = 1 ou 2 e Q370 = 4
5	Autônomo para o Público	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 2 e Q310 = 3 • Q290 = 5 e Q380 = 2
6	Autônomo para Empresa(s)	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 2 e Q310 = 1 ou 2 • Q290 = 1, Q300 = 5 e Q310 = 1 ou 2
7	Empregador	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 3 • Q290 = 5 e Q380 = 3
8	Empregado Doméstico Mensalista	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 1 e Q300 = 6 ou 8
9	Empregado Doméstico Diarista	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 1 e Q300 = 7
10	Trabalhador Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 6
11	Outras Posições na Ocupação	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 4 • Q290 = 1 e Q300 = 3 ou 4
-1	Não se Aplica	<ul style="list-style-type: none"> • Indivíduos não ocupados

BASE DE DADOS ATÉ JANEIRO/1988

Valor	Descrição	Construção do Indicador
1	Assalariado do Setor Privado com Carteira de Trabalho Assinada	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 20, Q370 = 21 e Q360 = 23
2	Assalariado do Setor Privado sem Carteira de Trabalho Assinada	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 20, Q370 = 21 e Q360 = 22
Valor	Descrição	Construção do Indicador
3	Assalariado do Setor Público	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 20 e Q360 = 21

		<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 20 e Q370 = 22
4	Assalariado que não sabe a que setor pertence a empresa em que trabalha	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 20 e Q370 = 24
5	Autônomo para o Público	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 26
6	Autônomo para Empresa(s)	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 21 ou 25
7	Empregador	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 23
8	Empregado Doméstico Mensalista	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 28
9	Empregado Doméstico Diarista	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 29
10	Trabalhador Familiar	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 27
11	Outras Posições na Ocupação	<ul style="list-style-type: none"> • Q290 = 22 ou 24
-1	Não se Aplica	<ul style="list-style-type: none"> • Indivíduos não ocupados

6.1.3. Ramo de Atividade dos Ocupados no Trabalho Principal - RAMO

BASE DE DADOS DESDE FEVEREIRO/1988	
É captado na questão 26 se:	<ul style="list-style-type: none"> • Q330 = 1, 2 ou 10 • Q330 = 3 e Q350 = 2
É captado na questão 34 se:	<ul style="list-style-type: none"> • Q330 = 3 e Q350 = 1
Recebe o valor 1001 (sem declaração) se:	<ul style="list-style-type: none"> • Q330 = 3 e Q350 = 11
Recebe o valor -1 (não se aplica) para:	<ul style="list-style-type: none"> • Indivíduos não ocupados

BASE DE DADOS ATÉ JANEIRO/1988
É sempre captado na questão 26

6.1.4. Ano/ Mês - AAMM

$AAMM = ((C003 + 2000) * 100 + C002)$	<ul style="list-style-type: none"> • Até 1999 somava-se 1900 ao invés de 2000 à variável C003
---------------------------------------	--

6.1.5. Instrução - INST

BASE DE DADOS DESDE FEVEREIRO/1988		
Valor	Descrição	Construção do Indicador
1	Sem Declaração	<ul style="list-style-type: none"> Nenhuma das situações das categorias 2 a 9 a seguir
2	Analfabeto	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 2 ou 4
3	Sem Escolaridade	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 4 e C110 = 10
4	1o. grau Incompleto	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 1 ou 10 e C110 = 2 (supletivo do 1o grau incompleto) C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 10 e C110 = 10 (1o ano do 1o grau incompleto) C090 = 1 ou 3, C101 = 1 a 7, C102 = 1 e C110 = 2
5	1o. grau Completo	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 1 e C110 = 1 (supletivo do 1o grau completo) C090 = 1 ou 3, C101 = 8, C102 = 1 e C110 = 1
6	2o. grau Incompleto	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C101 = 1 a 3, C102 = 2 e C110 = 2
7	2o. grau Completo	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C101 = 10, C102 = 2 e C110 = 1 (supletivo do 2o grau completo) C090 = 1 ou 3, C101 = 3 ou 4, C102 = 2 e C110 = 1
8	3o. grau Incompleto	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C101 = 1 a 5, C102 = 3 e C110 = 2
9	3o. grau Completo	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C101 = 2 a 6, C102 = 3 e C110 = 1

BASE DE DADOS ATÉ JANEIRO/1988		
Valor	Descrição	Construção do Indicador
1	Sem Declaração	<ul style="list-style-type: none"> Nenhuma das situações das categorias 2 a 9 a seguir
2	Analfabeto	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 2 ou 4
3	Sem Escolaridade	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C102 = 7 ou 8
4	1o. grau Incompleto	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C102 = 1 e C110 = 2 C090 = 1 ou 3, C102 = 5 e C110 = 2 (supletivo do 1o grau incompleto) C090 = 1 ou 3, C102 = 10 e C110 = 10 (1o ano do 1o grau incompleto)
5	1o. grau Completo	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C102 = 1 e C110 = 1 C090 = 1 ou 3, C102 = 5 e C110 = 1 (supletivo do 1o grau completo)
6	2o. grau Incompleto	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C102 = 2 e C110 = 2 C090 = 1 ou 3, C102 = 6 e C110 = 2 (supletivo do 2o grau incompleto)
7	2o. grau Completo	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C102 = 2 e C110 = 1 C090 = 1 ou 3, C102 = 6 e C110 = 1 (supletivo do 2o grau completo)
8	3o. grau Incompleto	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C102 = 3 e C110 = 2
9	3o. grau Completo	<ul style="list-style-type: none"> C090 = 1 ou 3, C102 = 3 e C110 = 1

6.1.6. Tamanho da Família - TAMANHO

É o total de indivíduos da família para os quais: C040 = 1 a 5 (chefe, cônjuge, filho, outro parente ou agregado).

Essa variável representa o total de membros da família para o cálculo da Renda Familiar per Capita. Para o ano de 1985 esta variável assume o valor -1 (TAMANHO = -1), uma vez que a Renda Familiar não foi calculada para este ano. (ver item 6.1.7)

6.1.7. Renda Familiar Total - RFAM

Para o cálculo da Renda Familiar Total consideram-se apenas os membros da família para os quais: C040 = 1 a 5 (chefe, cônjuge, filho, outro parente ou agregado).

É construído a partir das variáveis Q421, Q423, Q425, Q471, Q472, Q631, Q632, Q633:

Para o cálculo da renda familiar total num determinado mês, sugere-se excluir os valores muito altos do rendimento do trabalho principal (Q421) e adicional (Q423) dos ocupados. Para definir esses valores, deve-se analisar a distribuição desses rendimentos. Caso não hajam tais valores, é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999, que é o limite máximo de captação de qualquer variável renda. Para as demais rendas, também é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999. O valor 10.000.000 significa que essa questão de renda não era aplicável ao indivíduo respondente. Já o valor 10.000.001 significa que o indivíduo respondente não declarou a renda. Para qualquer questão de renda, os valores a serem excluídos descritos acima serão substituídos por -1000.

Então:

- Se $Q421 > (\text{limite da } Q421 \text{ no mês ou } 9.999.999)$, então $Q421 = -1000$
- Se $Q423 > (\text{limite da } Q423 \text{ no mês ou } 9.999.999)$, então $Q423 = -1000$
- Se $Q425 > 9.999.999$, então $Q425 = -1000$
- Se $Q471 > 9.999.999$, então $Q471 = -1000$
- Se $Q472 > 9.999.999$, então $Q472 = -1000$
- Se $Q631 > 9.999.999$, então $Q631 = -1000$
- Se $Q632 > 9.999.999$, então $Q632 = -1000$
- Se $Q633 > 9.999.999$, então $Q633 = -1000$

Cálculo da Renda Familiar Total:

1. Cálculo da Renda Total mensal para cada indivíduo da família, segundo a sua situação ocupacional:

- $RTOT = 0$
- Se $SIT = 4$ e $Q410 = 3$, então $Q423 = 0$.
- Se $SIT = 4$ e $Q421 > -1000$ e $Q425 > -1000$ e ($Q410 = 3$ ou ($Q410 = 1$ ou 2 e $Q423 > -1000$)), então $RTOT = Q421 + Q423 + Q425$
- Se $SIT = 6$ e $Q471 > -1000$ e $Q472 > -1000$, então $RTOT = Q471 + Q472$
- Se $SIT = 1$ ou 2 ou 3 ou 5 e $Q631 > -1000$ e $Q632 > -1000$ e $Q633 > -1000$, então $RTOT = Q631 + Q632 + Q633$.

2. Indicador de não declaração de alguma das rendas do indivíduo, segundo a sua situação ocupacional:

- $NMIS = 0$
- Se $SIT = 4$ e ($Q421 < 0$ ou $Q423 < 0$ ou $Q425 < 0$), então $NMIS = 1$
- Se $SIT = 6$ e ($Q471 < 0$ ou $Q472 < 0$), então $NMIS = 1$
- Se $SIT = 1$ ou 2 ou 3 ou 5 e ($Q631 < 0$ ou $Q632 < 0$ ou $Q633 < 0$), então $NMIS = 1$
- Se $SIT = 0$, então $NMIS = 1$

3. Cálculo da Renda Familiar Total Mensal:

- $RFAM = \sum_{i=1}^n RTOT_i$, onde RTOT é a renda total de cada indivíduo i da família e n é o total de indivíduos da família que compõe a Renda Familiar Total (C040 = 1 a 5)

Se pelo menos um dos membros da família que compõe a Renda Familiar Total não declarar uma de suas rendas (NMIS = 1), então toda a Renda Familiar será considerada como não declarada. Portanto:

- Se $\sum_{i=1}^n NMIS_i > 0$, então RFAM = -1000

4. Cálculo da Renda Familiar Total Real:

A Renda Familiar Total calculada acima é para um determinado mês. Para o cálculo dessa renda para um período maior, deve-se aplicar mês a mês o inflator desejado para então calcular a estatística de interesse para o período desejado. No item 6.2.1 o cálculo de renda real é apresentado mais detalhadamente.

5. Observações:

- As questões relativas à aposentadoria (Q425 para ocupados, Q471 para inativos puros e Q632 para desempregados e inativos com trabalho excepcional) só passaram a ser investigadas a partir de outubro de 1985 (inclusive). Como essas fontes de renda fazem parte da renda familiar total, o cálculo desta variável ficou prejudicada para o período de janeiro a setembro de 1985. Para tornar compatível a informação sobre renda familiar total para o ano de 1985, esta variável assume o valor -1000 (RFAM = -1000) para todos os meses deste ano.
- As questões relativas ao seguro-desemprego (Q472 para inativos puros e Q633 para desempregados e inativos com trabalho excepcional) só passaram a ser investigadas a partir de fevereiro de 1988 (inclusive).
- Existem várias especificidades para o processamento de rendas da PED, as quais estão detalhadas no item 4.7. Para compreender essa informação e saber como trabalhá-la corretamente, não deixe de ler esse item. Esta é uma variável complexa, de difícil tabulação.

6.2. Indicadores não pertencentes à Base de Dados

6.2.1. *Rendimento Real dos Ocupados no Trabalho Principal*

O Rendimento Real dos Ocupados é construído a partir da variável Q421. Para o cálculo desse Rendimento executam-se os seguintes passos:

1. Tratamento do rendimento nominal mensal dos ocupados

Sugere-se excluir os valores muito altos do rendimento do trabalho principal. Para definir esses valores, deve-se analisar a distribuição desse rendimento no mês. Caso não hajam tais valores, é necessário considerar como corte superior o valor 9.999.999, que é o limite máximo de captação dessa variável. O valor 10.000.001 significa que o indivíduo respondente não declarou a renda. Os valores a serem excluídos descritos acima serão substituídos por -1000. Então:

- Se $Q421 > (\text{limite da } Q421 \text{ no mês ou } 9.999.999)$, então $Q421 = -1000$

A PED opta também por excluir dos cálculos desse rendimento os Assalariados e os Empregados Domésticos Mensalistas que tiveram rendimento zero, os Trabalhadores Familiares e os Empregados e Empregados Domésticos que receberam exclusivamente em espécie/ benefício. Então:

- Se $POS = 1$ a 4 e $Q421 = 0$, então $Q421 = -1000$
- Se $POS = 8$ e $Q421 = 0$, então $Q421 = -1000$

- Se POS = 10, então Q421 = -1000
- Se Q300 = 3 ou 8, então Q421 = -1000

2. Cálculo do rendimento real mensal dos ocupados

Inicialmente deve-se escolher o inflator de interesse, bem como o mês base para cálculo do rendimento real. No caso da PED, o inflator utilizado é o ICV (Índice do Custo de Vida) do DIEESE e o mês base é, em geral, o mês anterior ao último mês pesquisado.

Para levar o valor do rendimento nominal de determinado mês para um mês posterior, deve-se multiplicar esse valor pela inflação acumulada nesse período. Já para levar o valor do rendimento de determinado mês para um mês anterior, deve-se dividir esse valor pela inflação acumulada nesse período. Deve-se observar com atenção em que moeda estão estes rendimentos nominais (vide item 4.7.3).

Por exemplo:

Se considerarmos os rendimentos dos meses de janeiro a abril de 1996 (portanto meses de pesquisa de fevereiro a maio de 1996, ou ainda, de 199602 a 199605), o ICV do DIEESE como inflator e o mês de abril de 1996 como base, então:

- multiplicar os rendimentos de janeiro pela inflação de fevereiro, de março e de abril
- multiplicar os rendimentos de fevereiro pela inflação de março e de abril
- multiplicar os rendimentos de março pela inflação de abril
- os rendimentos de abril não sofrem alteração

Dessa forma, os rendimentos desses meses tornam-se comparáveis, estando todos em valores de abril/1996.

A partir daí pode-se tirar qualquer estatística para esses dados, considerando-se cada mês ou ainda trimestres, anos, etc.

No caso da PED, o Rendimento Médio dos Ocupados é estimado para o trimestre, fazendo a média aritmética simples das 3 médias de rendimentos reais dos meses que compõe o trimestre.

Obs: Existem várias especificidades para o processamento de rendas da PED, as quais estão detalhadas no item 4.7. Para compreender essa informação e saber como trabalhá-la corretamente, não deixe de ler esse item. Esta é uma variável complexa, de difícil tabulação.

6.2.2. Setor de Atividade dos Ocupados no Trabalho Principal

BASE DE DADOS DESDE JANEIRO/1999	
Descrição	Construção do Indicador
Indústria	• RAMO = 200 a 299
Construção Civil	• RAMO = 301
Comércio	• RAMO = 400 a 499
Serviços	• RAMO = 302, 500 a 510, 512 a 599
Serviços Domésticos	• RAMO = 511
Outros	• RAMO = 100, 600 a 699
Sem declaração	• RAMO = 1001
BASE DE DADOS DESDE FEVEREIRO/1988 ATÉ DEZEMBRO/1998	
Descrição	Construção do Indicador
Indústria	• RAMO = 200 a 299
Construção Civil	• RAMO = 301
Comércio	• RAMO = 400
Serviços	• RAMO = 302, 500 a 510, 512 a 599
Serviços Domésticos	• RAMO = 511
Outros	• RAMO = 100, 600 a 699
Sem declaração	• RAMO = 1001
BASE DE DADOS ATÉ JANEIRO/1988	
Descrição	Construção do Indicador
Indústria	• RAMO = 2200 a 2212
Construção Civil	• RAMO = 2300
Comércio	• RAMO = 2400
Serviços	• RAMO = 2500 a 2510, 2512
Serviços Domésticos	• RAMO = 2511
Outros	• RAMO = 2100, 2600 a 2999
Sem declaração	• RAMO = 3001

6.2.3. Tempo de Permanência dos Ocupados no Trabalho Principal

BASE DE DADOS DESDE FEVEREIRO/1988
<p>É construído a partir das variáveis Q401, Q402 e Q403:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Se Q401 = 100, então Q401 =0; • Se Q402 = 100, então Q402 =0; • Se Q403 = 100, então Q403 =0; <p>Cálculo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tempo de Permanência em dias = (Q401*360 + Q402*30 + Q403) • Tempo de Permanência em meses = (Q401*360 + Q402*30 + Q403) / 30 • Tempo de Permanência em anos = (Q401*360 + Q402*30 + Q403) / 360
Não se aplica: Q401 =100, Q402 =100 e Q403 =100
Sem declaração: Q403 =101

6.2.4. Grupos de Qualificação dos Ocupados no Trabalho Principal

BASE DE DADOS DESDE MAIO/1987
<p>É construído a partir das variáveis Q250, Q290 e POS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • QUALI = Q250;

Descrição	Construção do Indicador
Empresários, Direção e Gerência	<ul style="list-style-type: none"> • QUALI = 210,214,202,205,203,204,206,207,213,211,209,611, 174,232,235,234,231,237,239,313
Planejamento e Organização	<ul style="list-style-type: none"> • QUALI = 110,84,196,29,53,83,192,21,191,193,121,82, 51,301, 302,63,91,151,81,11,52,149,12,27,152,61,68,79,129,141,132, 194, 65
Qualificado na Execução	<ul style="list-style-type: none"> • QUALI = 891,954,895,926,871,729,852,728,880,843,701,702, 794,925,162,721,849,704,841,709,842,715, 76,161,173, 163, 33,309, 39,832,144,189,443,171, 75, 71,142,143,150, 31, 181, 30, 36,199,819
Semi Qualificado na Execução	<ul style="list-style-type: none"> • QUALI = 663,601,813,756,773,836,952,314,319,531,591,776, 581,797,902,959,969,711,659,943,774,782,924,752,759,754, 761,835,779,949,873,833,854,872,639,722,811,955,845,775, 778,777,772,851,921,892,730,973,985,712,751,735,781,874, 951,922,929,732,831,673,727,753,570,796,801,589,441,582, 453, 72,421,182,153,791,803,862, 67,442,452,861,422,432,725
Não Qualificado na Execução	<ul style="list-style-type: none"> • QUALI = 630,532,799,490,332,986,370,971,599,795,802,633, 651, 560,999,654,719,716,652,451,812,903,939,942,540,957

Não operacional - Apoio	<ul style="list-style-type: none"> QUALI = 360,981,982,983,857,984,855, 43,703,979,961, 380,714,351,352,353,391,393,395, 41,541,590, 8,584, 42
Serviços de Escritório	<ul style="list-style-type: none"> QUALI = 311,331,323,92,321
Serviços Gerais	<ul style="list-style-type: none"> QUALI = 551,399,183,394,552,583
Mal Definidas	<ul style="list-style-type: none"> QUALI = 990,989,9,198

É necessário ainda recodificar algumas das qualificações acima. Então:

BASE DE DADOS DESDE FEVEREIRO/1988
<ul style="list-style-type: none"> Se QUALI=Não Qualificado na Execução e (POS=5,6 ou 10, ou Q290= 4), então QUALI=Mal Definidas Se QUALI=Serviços Gerais e (POS=5 ou Q290= 4), então QUALI = Mal Definidas
BASE DE DADOS ATÉ JANEIRO/1988
<ul style="list-style-type: none"> Se QUALI=Não Qualificado na Execução e (POS= 5,6 ou 10, ou Q290=24), então QUALI=Mal Definidas Se QUALI=Serviços Gerais e (POS= 5 ou Q290= 24), então QUALI = Mal Definidas
<p>Esses Grupos de Qualificação podem ainda ser agregados em 3 grandes Grupos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. DIREÇÃO E PLANEJAMENTO: Empresários, Direção e Gerência, Planejamento e Organização 2. EXECUÇÃO: Qualificado, Semi Qualificado e Não Qualificado na Execução, Mal Definidas 3. APOIO: Não operacional, Serviços de Escritório, Serviços Gerais

6.2.5. Empregado Subcontratado

BASE DE DADOS DESDE FEVEREIRO/1988	
Descrição	Construção do Indicador
Subcontratado	<ul style="list-style-type: none"> Q300 = 1 a 3 e Q330 = 3
Não-subcontratado	<ul style="list-style-type: none"> Q300 = 1 a 3 e Q330 = 1 ou 2

6.2.6. Tempo de Procura de Trabalho

BASE DE DADOS DESDE JANEIRO/1985
<p>É construído a partir das variáveis Q161, Q162 e Q163:</p> <ul style="list-style-type: none">• Se Q161 = 100, então Q161 =0;• Se Q162 = 100, então Q162 =0;• Se Q163 = 100, então Q163 =0; <p>Cálculo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tempo de Procura em dias = (Q161*360 + Q162*30 + Q163)• Tempo de Procura em meses = (Q161*360 + Q162*30 + Q163) / 30• Tempo de Procura em anos = (Q161*360 + Q162*30 + Q163) / 360
Não se aplica: Q161 =100, Q162 =100 e Q163 =100
Sem declaração: Q163 =101

6.2.7. Tempo de Permanência no Último Trabalho dos Desempregados com Experiência

BASE DE DADOS DESDE JANEIRO/1985
<p>É construído a partir das variáveis Q531, Q532 e Q533:</p> <ul style="list-style-type: none">• Se Q531 = 100, então Q531 =0;• Se Q532 = 100, então Q532 =0;• Se Q533 = 100, então Q533 =0; <p>Cálculo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tempo de Permanência em dias = (Q531*360 + Q532*30 + Q533)• Tempo de Permanência em meses = (Q531*360 + Q532*30 + Q533) / 30• Tempo de Permanência em anos = (Q531*360 + Q532*30 + Q533) / 360
Não se aplica: Q531 =100, Q532 =100 e Q533 =100
Sem declaração: Q533 =101

6.2.8. Tempo de Desemprego dos Desempregados com Experiência

BASE DE DADOS DESDE JANEIRO/1985	
É construído a partir das variáveis Q541, Q542 e Q543:	
<ul style="list-style-type: none">• Se Q541 = 100, então Q541 =0;• Se Q542 = 100, então Q542 =0;• Se Q543 = 100, então Q543 =0;	
Cálculo:	
<ul style="list-style-type: none">• Tempo de Desemprego em dias = (Q541*360 + Q542*30 + Q543)• Tempo de Desemprego em meses = (Q541*360 + Q542*30 + Q543) / 30• Tempo de Desemprego em anos = (Q541*360 + Q542*30 + Q543) / 360	
Não se aplica: Q541 =100, Q542 =100 e Q543 =100	
Sem declaração: Q543 =101	

6.2.9. Experiência Anterior de Trabalho dos Desempregados

BASE DE DADOS DESDE FEVEREIRO/1988	
Descrição	Construção do Indicador
Com experiência	<ul style="list-style-type: none">• SIT = 1 a 3 e Q500 = 1 a 8
Sem experiência	<ul style="list-style-type: none">• SIT = 1 a 3 e Q500 = 9 ou 10
BASE DE DADOS ATÉ JANEIRO/1988	
Descrição	Construção do Indicador
Com experiência	<ul style="list-style-type: none">• SIT = 1 a 3 e Q500 = 20 a 29
Sem experiência	<ul style="list-style-type: none">• SIT = 1 a 3 e Q500 = 30 ou 31

6.2.10. Meios de Sobrevivência dos Desempregados

<p>O indivíduo informa quais foram os dois principais meios utilizados para sobreviver nos últimos 30 dias, sem especificar o mais importante. Então, o indicador é construído pela combinação das variáveis Q561 a Q567.</p> <p>Construção do Indicador:</p> <ul style="list-style-type: none">• MEIO1 = 0• MEIO2 = 0

BASE DE DADOS DESDE FEVEREIRO/1988

- Se MEIO1 = 0 e Q561 = 1, então MEIO1 = 1
- Se MEIO1 = 0 e Q562 = 1, então MEIO1 = 2
- Se MEIO1 = 0 e Q563 = 1, então MEIO1 = 3
- Se MEIO1 = 0 e Q564 = 1, então MEIO1 = 4
- Se MEIO1 = 0 e Q565 = 1, então MEIO1 = 5
- Se MEIO1 = 0 e Q566 = 1, então MEIO1 = 6
- Se MEIO1 = 0 e Q567 = 1, então MEIO1 = 7

- Se Q561 = 1, então MEIO2 = 1
- Se Q562 = 1, então MEIO2 = 2
- Se Q563 = 1, então MEIO2 = 3
- Se Q564 = 1, então MEIO2 = 4
- Se Q565 = 1, então MEIO2 = 5
- Se Q566 = 1, então MEIO2 = 6
- Se Q567 = 1, então MEIO2 = 7

BASE DE DADOS ATÉ JANEIRO/1988

- Se MEIO1 = 0 e Q561 = 21, então MEIO1 = 1
- Se MEIO1 = 0 e Q562 = 21, então MEIO1 = 2
- Se MEIO1 = 0 e Q563 = 21, então MEIO1 = 3
- Se MEIO1 = 0 e Q564 = 21, então MEIO1 = 4
- Se MEIO1 = 0 e Q565 = 21, então MEIO1 = 5
- Se MEIO1 = 0 e Q566 = 21, então MEIO1 = 6
- Se MEIO1 = 0 e Q567 = 21, então MEIO1 = 7

- Se Q561 = 21, então MEIO2 = 1
- Se Q562 = 21, então MEIO2 = 2
- Se Q563 = 21, então MEIO2 = 3
- Se Q564 = 21, então MEIO2 = 4
- Se Q565 = 21, então MEIO2 = 5
- Se Q566 = 21, então MEIO2 = 6
- Se Q567 = 21, então MEIO2 = 7

- Se: MEIO1 = MEIO2, então MEIO2 = 8
- MEIO = (MEIO1*10) + MEIO2

A recodificação a seguir é sugerida em função de algumas das combinações apresentarem frequência baixa.

- Se MEIO = 12, 14 a 18, então MEIO = 18
- Se MEIO = 24, 25, 26, 27, 45 a 78, então MEIO = 78
- Se MEIO = 34, 35, 36, 37, então MEIO = 37

Variável MEIO

Valor	Descrição
13	Trabalhos irregulares, ocasionais, bicos, etc. + outra(s) pessoa(s) da família tem trabalho
18	Trabalhos irregulares, ocasionais, bicos, etc. + demais meios (ou meio único)
23	Ajuda de parentes e/ou conhecidos + outra(s) pessoa(s) da família tem trabalho
28	Ajuda de parentes e/ou conhecidos meio único

37	Outra(s) pessoa(s) da família tem trabalho + (dinheiro de fundo de garantia ou dinheiro de seguro-desemprego ou pensão/aposentadoria ou outros meios)
38	Outra(s) pessoa(s) da família tem trabalho meio único
78	Outros meios
8	Sem Declaração

6.2.11. Migração

BASE DE DADOS DESDE MARÇO/1985	
Descrição	Construção do Indicador
Não Migrante	<ul style="list-style-type: none"> • C071 = 1
Migrante que reside há menos de 1 ano na Região Metropolitana de São Paulo	<ul style="list-style-type: none"> • C071 = 2 a 4 e C080 = 0
Migrante que reside de 1 a menos de 2 anos na Região Metropolitana de São Paulo	<ul style="list-style-type: none"> • C071 = 2 a 4 e C080 = 1
Migrante que reside de 2 a menos de 3 anos na Região Metropolitana de São Paulo	<ul style="list-style-type: none"> • C071 = 2 a 4 e C080 = 2
Migrante que reside há 3 anos ou mais na Região Metropolitana de São Paulo	<ul style="list-style-type: none"> • C071 = 2 a 4 e C080 = 3 a 99
Sem Declaração	<ul style="list-style-type: none"> • C071 = 11 ou C080 = 101

7. ANEXOS

ANEXO 1
CLASSIFICAÇÃO DAS OCUPAÇÕES EM ORDEM NUMÉRICA

CBO	OCUPAÇÃO
008	Guardas Metropolitanos e Cíveis Oficiais das Forças Armadas Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros Praças das Forças Armadas
009	Sem Declaração de Ocupação
011	Farmacêuticos Químicos
012	Físicos
021	Arquitetos Engenheiros
027	Geólogos Mineralogistas
029	Agrimensores Cartógrafos Outros Especialistas em Química e Física
030	Pesquisadores de Mercado Técnicos de Contabilidade Técnicos de Estatística Técnicos em Análise de Dados
031	Técnicos de Agropecuária Técnicos em Análises Clínicas Técnicos em Eletrônica Técnicos em Eletrotécnica Técnicos em Enfermagem Técnicos em Mecânica
033	Desenhistas Técnicos de Agrimensura Técnicos de Edificações Técnicos de Estradas Técnicos de Saneamento Outras Ocupações Auxiliares da Engenharia e Arquitetura
036	Técnicos Químicos
039	Inspetores de Qualidade Inspetores do Trabalho Supervisores de Segurança no Trabalho
041	Aviadores Cíveis
042	Oficiais da Marinha Mercante
043	Maquinistas de Embarcação Mestres de Embarcação
051	Biologistas

CBO	OCUPAÇÃO
052	Farmacologistas
053	Agrônomos
061	Médicos
063	Dentistas
065	Veterinários
067	Práticos de Farmácia
068	Nutricionistas
071	Enfermeiros Diplomados Parteiras
072	Enfermeiros não Diplomados
075	Ortoptistas Óticos
076	Acadêmicos de Hospital Fisioterapeutas Massagistas
079	Outros Especialistas em Medicina
081	Estatísticos
082	Atuários Matemáticos
083	Analistas de Sistemas
084	Programadores de Computadores
091	Economistas
092	Técnicos de Administração
110	Audidores Contábeis Contadores
121	Advogados e Defensores Públicos Fiscais de Tributação e Arrecadação Técnicos de Tributação e Arrecadação
129	Procuradores, Promotores e Curadores Públicos
132	Professores Ensino Superior Professores Pesquisadores
141	Professores de Ensino de 2o. Grau
142	Professores de Ensino de 1o. Grau

CBO	OCUPAÇÃO
143	Professores de Ensino Pré-Escolar
144	Instrutores de Formação Profissional Professores de Formação Profissional
149	Diretores de Escolas Inspetores de Alunos Orientadores de Ensino Professores de Ensino não Especificado Técnicos de Ensino
150	Relações Públicas
151	Escritores
152	Jornalistas Redatores
153	Comentaristas Locutores
161	Artesãos de Objetos de Cerâmica, Couro, Madeira, Metal, Papel,... Artistas Plásticos Escultores e Pintores
162	Cenógrafos Decoradores
163	Cinegrafistas Fotógrafos Operadores de Câmeras
171	Compositores Músicos
173	Artistas de Cinema, Teatro, Rádio e Televisão Artistas de Circo
174	Diretores de Espetáculos Produtores de Espetáculos
181	Técnicos de Esportes
182	Jogadores de Futebol Lutadores e Outros Atletas Profissionais
189	Juízes de Esportes
191	Arquivologistas Bibliotecários Museólogos Outras Ocupações Técnicas e Científicas não Classificadas
192	Antropólogos Arqueólogos Demógrafos

CBO	OCUPAÇÃO
	Geógrafos Sociólogos
193	Assistentes Sociais
194	Psicólogos
196	Religiosos
198	Estagiários
199	Outros Cientistas Sociais Técnicos de Seguro
202	Empresários Agrícolas
203	Empresários da Extração Mineral, Vegetal e Pesca
204	Empresários da Indústria de Transformação
205	Empresários da Construção Civil
206	Empresários no Comércio
207	Empresários nos Serviços
209	Outros Empresários
210	Diretores e Chefes na Administração Pública
211	Ministros de Estado, Governadores, Prefeitos, Membros do Poder Legislativo e do Corpo Diplomático
213	Magistrados
214	Diretores, Assessores e Chefes no Serviço Público
231	Administradores e Gerentes na Indústria de Transformação
232	Administradores e Gerentes da Agricultura Administradores e Gerentes na Extração Mineral, Vegetal e Pesca
234	Administradores e Gerentes na Indústria da Construção Civil
235	Administradores e Gerentes de Serviços (Exceto Setor Bancário e Financeiro) Administradores e Gerentes no Comércio
237	Administradores e Gerentes no Setor Bancário e Financeiro
239	Outros Administradores e Gerentes, não Classificados
301	Chefes e Encarregados de Seção de Serviços Administrativos de Empresas
302	Chefes e Encarregados de Seção na Produção Industrial
309	Encarregado Imediato

CBO	OCUPAÇÃO
311	Assistentes Administrativos em Empresas Públicas
313	Comissários de Polícia Delegados de Polícia
314	Escrivães de Cartório Oficiais de Justiça Oficiais de Registro Tabeliães de Registro Outras Ocupações Auxiliares da Justiça
319	Guardas Sanitários Inspetores e Fiscais
321	Secretárias
323	Datilógrafos Operadores de Máquinas de Processamento Automático de Dados Operadores de Teleimpressoras
331	Auxiliares de Contabilidade e Contas a Pagar Caixa Pagadores
332	Bilheteiros no Serviço de Diversões
351	Agentes de Estradas de Ferro
352	Agentes Postais e Telegráficos Postalistas
353	Agentes de Serviços Aéreos
360	Cobreadores Despachantes nos Transportes Inspetores nos Transportes Trocadores
370	Carteiros
380	Radiotelegrafistas Telefonistas Telegrafistas
391	Almoxarifes Armazenistas Despachantes de Cargas, Ônibus e Trens Estoquistas Expedidores e Conferentes de Materiais Kardecistas
393	Apontador Auxiliares Administrativos em Empresas Particulares Auxiliares de Escritório Escriturário

CBO	OCUPAÇÃO
394	Receptionistas
395	Arquivistas
399	Contínuos Operadores de Máquinas Copiadoras
421	Fiscais de Lojas, Supermercados,...
422	Compradores
432	Pracistas e Viajantes Comerciais Representantes Comerciais
441	Corretores de Imóveis Corretores de Open Market e Bolsa de Valores Corretores de Seguros Corretores de Títulos de Valores
442	Promotor de Vendas Propagandistas
443	Avaliadores Leiloeiros Outros Agentes e Corretores
451	Frentistas Repositores de Mercadorias
452	Vendedores Vendedores de Jornais e Revistas
453	Demonstradores
490	Baleiros Bilheteiros Doceiros no Comércio Feirantes Fruteiros Leiteiros Peixeiros Quitandeiros Sorveteiros Tripeiros Outras Ocupações no Comércio Ambulante
531	Cozinheiros
532	Atendentes de Bar e Lanchonete Copeiros Garçons
540	Camareiros Empregados Domésticos
541	Comissários de Bordo

CBO	OCUPAÇÃO
551	Ascensoristas Porteiros Zeladores
552	Faxineiros Lixeiros Serventes
560	Lavadeiras Passadeiras
570	Barbeiros Cabeleireiros Manicuros e Pedicuros Maquiladores, Depiladores e Esteticistas
581	Bombeiros, exclusive do Corpo de Bombeiros
582	Datiloscopistas Investigadores de Polícia
583	Guardadores de Automóveis
584	Guardas-Civis Inspetores de Tráfego
589	Carcereiros Guardas de Presídio Guardas-Vigias de Organizações Particulares Vigias
590	Despachantes Comerciais e de Documentos
591	Cicerone
599	Dedetizadores Engraxates
601	Capatazes
611	Produtores Agropecuários Autônomos
630	Apanhadores, Quebradores e Descascadores de Produtos Vegetais
633	Lavradores Trabalhadores Agrícolas
639	Jardineiros, exclusive de Lavoura
651	Lenhadores Madeireiros
652	Seringueiros
654	Ervateiros

CBO	OCUPAÇÃO
659	Carvoeiros (Fabricantes)
663	Caçadores Pescadores
673	Tratoristas Agrícolas e Outros Operadores de Máquinas e Implementos Agrícolas Outros Trabalhadores na Agropecuária
701	Mestres, Contramestres e Técnicos de Indústrias de Transformação, exclusive. de Indústrias Têxteis Mestres de Construção Civil
702	Mestres e Técnicos de Empresas de Extração Mineral
703	Mestres e Técnicos de Empresas de Energia Elétrica, Gás, Água e Esgoto
704	Mestres, Contramestres e Técnicos de Indústrias Têxteis
709	Outros Mestres, Contramestres e Técnicos
711	Canteiros Marroeiros Mineiros
712	Operadores de Máquinas de Extração e Beneficiamento de Minérios e Pedras
714	Trabalhadores de Extração de Petróleo e Gás
715	Sondadores de Poços, exclusive de Petróleo e Gás
716	Salineiros
719	Garimpeiros
721	Forneiros Metalúrgicos
722	Laminadores
725	Macheiros Modeladores
727	Trefiladores
728	Galvanizadores e Recobridores de Metais Niqueladores
729	Escarfador Manipulador de Maçarico
730	Operações da Indústria do Papel e Papelão
732	Serradores
735	Preparadores de Compensados e Aglomerados
751	Bobinadores Cardadores Espuladores

CBO	OCUPAÇÃO
	Maçaroqueiros Penteadores (Indústria Têxtil)
752	Conicaleira Fiandeiros
753	Urdidores e Remetedores
754	Crocheteiros Rendeiros Tapeceiros Tecelões Tricoteiros
756	Acabadores de Pano Alvejadores Têxteis Estampadores Têxteis Revisor de Tecidos Tintureiros Têxteis
759	Cordoeiros Redeiros
761	Curtidores
772	Ocupações na Indústria do Açúcar
773	Açougueiro Magarefes
774	Charqueadores Linguiceiros e Salsicheiros Ocupações na Indústria do Pescado
775	Ocupações na Indústria de Laticínios
776	Confeiteiros na Indústria Doceiros na Indústria Macarroneiros Padeiros Pasteleiros
777	Ocupações na Indústria de Chá, Mate e Cacau Ocupações na Indústria do Café
778	Ocupações na Indústria de Bebidas
779	Farinheiros Moleiros Ocupações de Outras Indústrias Alimentares Ocupações na Indústria de Oleaginosos
781	Preparadores de Fumo
782	Charuteiros e Cigarreiros

CBO	OCUPAÇÃO
791	Alfaiates Calceiros Camiseiros Costureiros
794	Modelistas, Cortadores e Montadores
795	Overloquista
796	Colchoeiros Estofadores e Capoteiros
797	Bordadeiras Cezadeiras
799	Auxiliares de Costura
801	Sapateiros
802	Trabalhadores na Fabricação de Calçados
803	Bolseiros e Cinteiros Correeiros e Seleiros
811	Lustradores de Madeira Marceneiros
812	Operadores de Máquinas de Marcenaria
813	Montadores de Móveis em Geral
819	Tanoeiros
831	Ferreiros Serralheiros
832	Ferramenteiros
833	Fresadores Furadores Retificadores Torneiros Mecânicos
835	Estampadores Mecânicos Operadores de Prensa Mecânica de Metais
836	Afiadores e Amoladores Polidores e Esmerilhadores
841	Montadores na Indústria Metalúrgica
842	Protéticos
843	Mecânicos de Veículos Automotores
845	Mecânicos Sem Especificação

CBO	OCUPAÇÃO
849	Ajustadores e Montadores Mecânicos Lubrificadores
851	Montadores de Equipamentos Elétricos
852	Montadores de Equipamentos Eletrônicos (Exceto Rádio e TV) Montadores de Rádio e TV
854	Eletricistas de Instalações Reparadores de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos (Exceto Rádio e TV)
855	Instaladores e Reparadores de Equipamentos e Aparelhos de Telecomunicação
857	Guarda-Fios Instaladores e Reparadores de Linhas Elétricas e de Telecomunicação
861	Operadores de Equipamentos de Som e Cenografia Outros Operadores não Especificados
862	Operadores de Projetores Cinematográficos
871	Encanadores
872	Soldadores
873	Funileiros Lanterneiros de Veículos
874	Rebitadores e Montadores de Estruturas Metálicas
880	Lapidadores Ourives Relojoeiros
891	Ampoleiros Vidreiros
892	Oleiros
895	Ceramistas e Louceiros Pintores Cerâmicos
902	Borracheiros Vulcanizadores e Recauchutadores
903	Operadores de Máquinas da Indústria de Artefatos de Borracha e Plástico
921	Linotipistas Tipógrafos
922	Impressores (Inclusive de Silk Screen) Outras Ocupações da Indústria Gráfica
924	Clicheristas Gravadores

CBO	OCUPAÇÃO
925	Fotogravadores
926	Encadernadores e Cartonadores
929	Revisores na Indústria Gráfica
939	Pintores a Pistola Pintores e Caiadores
942	Cesteiros e Esteireiros Chapeleiros de Palha Vassoureiros
943	Chapeleiros, exclusive de Palha Ocupações da Indústria de Artefatos de Cimento e Fibrocimento
949	Fogueteiros
951	Estucadores Pedreiros
952	Armadores de Concreto
954	Carpinteiros
955	Ladrilheiros Marmoristas Taqueiros
957	Vidraceiros (Colocadores de Vidro)
959	Calafetador Calceteiros e Asfaltadores
961	Operadores de Instalações de Produção de Energia Elétrica
969	Caldeireiros Foguistas (exclusive de Embarcações e de Trens) Operadores de Máquinas, exclusive de Agropecuária e Construção Operadores de Tratamento e Bombeamento D'água
971	Embaladores de Mercadorias Estivadores
973	Guindasteiros Operadores de Guindastes
979	Operadores de Empilhadeira
981	Barqueiros e Canoeiros Marinheiros Civis
982	Foguistas de Embarcação
983	Condutores e Chefes de Trem Foguistas de Trem

CBO	OCUPAÇÃO
	Maquinistas de Trem
984	Guarda-Freios Manobreiros e Sinaleiros
985	Motoristas Operadores de Máquinas de Construção Civil e Tratoristas, exclusive na Agropecuária
986	Carroceiros e Tropeiros Cavalariço
989	Outras Ocupações da Indústria de Transformação
990	Outras Ocupações ou Ocupações Mal Definidas
999	Serventes de Pedreiro Trabalhadores de Conservação de Ferrovias Trabalhadores de Conservação de Rodovias Trabalhadores Braçais, Sem Especificações

ANEXO 2
RAMOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA

BASE DESDE JANEIRO/1999

- 100** - Agricultura, Pecuária e Extração Vegetal
- 201** - Metalúrgica, Mecânica, Mat. Elétrico-Eletrônico e Mat. de Transporte
- 202** - Química, Farmacêutica e Plásticos
- 203** - Têxtil
- 204** - Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos
- 205** - Alimentação
- 206** - Mobiliário e Produtos de Madeira
- 207** - Artefatos de Borracha
- 208** - Papel, Papelão e Cortiça
- 209** - Gráficas e Editoras
- 210** - Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas
- 211** - Materiais de Construção
- 213** - Artesanato
- 299** - Outras Indústrias de Transformação
- 301** - Construção de Edificações e Obras de Infra-Estrutura
- 302** - Reformas e Reparação de Edificações
- 411** - Venda de veículos automotores, motocicletas e motonetas
- 415** - Comércio a varejo de combustíveis
- 420** - Comércio atacadista
- 425** - Comércio atacadista em geral, por catálogo ou pedido pelo correio, internet, televisão ou reuniões.
(exceto Representantes Comerciais)
- 431** - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância em produtos alimentares
- 435** - Comércio varejista de mercadorias em geral sem predominância de produtos alimentares
- 441** - Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 443** - Comércio varejista de tecidos, artigos de armarinho, vestuário, calçados, artigos de couro e acessórios
- 445** - Comércio varejista de outros produtos.
- 451** - Comércio varejista de artigos em geral, por catálogo ou pedido pelo correio, ou internet, televisão e reuniões
- 452** - Comércio varejista realizado em vias públicas: postos móveis, barracas ou bancas, veículos (1)
- 453** - Comércio varejista realizado em vias públicas: de porta em porta (1)
- 454** – Outras Atividades Comerciais Varejistas não realizadas em Loja (1)
- 490** - Outras Atividades Comerciais não Especificadas Anteriormente.
- 502** - Transportes e Armazenagem
- 503** - Serviços de Utilidade Pública
- 504** - Serviços Especializados
- 505** - Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia
- 506** - Serviços Creditícios e Financeiros
- 507** - Serviços Pessoais
- 508** - Serviços de Alimentação
- 509** - Educação
- 510** - Saúde
- 511** - Serviços Domésticos

- 513** - Serviços de Comunicações
- 514** - Diversões, Radiodifusão e Teledifusão
- 515** - Serviços Comunitários
- 516** - Comércio, Administração de Valores Imobiliários e de Imóveis
- 517** - Serviços Auxiliares
- 518** - Oficinas de Reparação Mecânica
- 519** - Outros Serviços de Reparação e Limpeza
- 599** - Outros Serviços
- 601** - Embaixadas, Consulados, Representações Oficiais e Políticas
- 699** - Outras Atividades Não-Classificadas
- 1001** - Sem declaração

(1) De janeiro/1999 a agosto/1999 os ramos 452, 453 e 454 estavam sendo captados num único código, que era o 452, sendo desmembrados a partir de setembro/1999.

BASE DESDE FEVEREIRO/1988 ATÉ DEZEMBRO/1998

- 100** - Agricultura, Pecuária e Extração Vegetal
- 201** - Metalúrgica, Mecânica, Mat. Elétrico-Eletrônico e Mat. de Transporte
- 202** - Química, Farmacêutica e Plásticos
- 203** - Têxtil
- 204** - Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos
- 205** - Alimentação
- 206** - Mobiliário e Produtos de Madeira
- 207** - Artefatos de Borracha
- 208** - Papel, Papelão e Cortiça
- 209** - Gráficas e Editoras
- 210** - Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas
- 211** - Materiais de Construção
- 213** - Artesanato
- 299** - Outras Indústrias de Transformação
- 301** - Construção de Edificações e Obras de Infra-Estrutura
- 302** - Reformas e Reparação de Edificações
- 400** - Comércio de Mercadorias (Atacado e Varejo)
- 502** - Transportes e Armazenagem
- 503** - Serviços de Utilidade Pública
- 504** - Serviços Especializados
- 505** - Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia
- 506** - Serviços Creditícios e Financeiros
- 507** - Serviços Pessoais
- 508** - Serviços de Alimentação
- 509** - Educação
- 510** - Saúde
- 511** - Serviços Domésticos
- 513** - Serviços de Comunicações
- 514** - Diversões, Radiodifusão e Teledifusão
- 515** - Serviços Comunitários
- 516** - Comércio, Administração de Valores Imobiliários e de Imóveis
- 517** - Serviços Auxiliares
- 518** - Oficinas de Reparação Mecânica
- 519** - Outros Serviços de Reparação e Limpeza
- 599** - Outros Serviços
- 601** - Embaixadas, Consulados, Representações Oficiais e Políticas
- 699** - Outras Atividades Não-Classificadas
- 1001** - Sem declaração

BASE ATÉ JANEIRO/1988

- 2100** - Agricultura, Pecuária e Extração Vegetal
- 2201** - Metalúrgica, Mecânica, Mat. Elétrico-Eletrônico e Mat. de Transporte
- 2202** - Química, Farmacêutica e Plásticos
- 2203** - Têxtil
- 2204** - Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos
- 2205** - Alimentação
- 2206** - Mobiliário e Produtos de Madeira
- 2207** - Artefatos de Borracha
- 2208** - Papel, Papelão e Cortiça
- 2209** - Gráficas
- 2210** - Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmicas
- 2211** - Materiais de Construção
- 2212** - Outras Indústrias de Transformação
- 2300** - Construção Civil
- 2400** - Comércio de Mercadorias
- 2501** - Oficinas e Serviços de Reparação, Conservação e Limpeza
- 2502** - Transportes e Armazenagem
- 2503** - Serviços de Utilidade Pública
- 2504** - Serviços Especializados
- 2505** - Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia
- 2506** - Serviços Creditícios e Financeiros
- 2507** - Serviços Pessoais
- 2508** - Serviços de Alimentação
- 2509** - Educação
- 2510** - Saúde
- 2511** - Serviços Domésticos
- 2512** - Outros Serviços
- 2600** - Outros
- 3001** - Sem declaração

ANEXO 3
DESCRIÇÃO DOS SETORES E RAMOS DE ATIVIDADE ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DOS SETORES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Este item objetiva classificar o setor de atividade da empresa ou instituição à qual o indivíduo está vinculado ou a natureza da atividade exercida pelo conta-própria. Observe-se que a classe de atividade é independente da ocupação do indivíduo, isto é, um motorista pode exercer sua ocupação no transporte rodoviário (motorista de uma empresa de transporte) ou na indústria têxtil (motorista de uma fábrica de tecidos), por exemplo.

A empresa ou instituição a que o indivíduo estiver vinculado deve ser classificada segundo a finalidade de sua produção. Caso o entrevistado trabalhe em uma empresa que, além de um produto final, fabrica outras mercadorias apenas para adicioná-las ao produto final (rótulos, embalagens, etc.), a classificação deverá ser feita de acordo com o produto final.

Caso trabalhe num complexo industrial onde são elaborados vários produtos finais, a classificação deverá ser feita segundo o estabelecimento em que o entrevistado trabalha.

BASE DESDE JANEIRO/1999

100 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXTRAÇÃO VEGETAL

Compõem este setor as atividades agrícolas, as de reflorestamento, as pecuárias e outras que envolvem criação de animais (apicultura, avicultura, etc.), além das atividades extrativas de vegetais e pesca.

Exemplos:

- a) agricultura: as culturas (plantio e colheita) de arroz, feijão, cana-de-açúcar, milho, café, frutas e verduras (horticultura) e flores (floricultura);
- b) reflorestamento e extração vegetal: plantio de árvores e sua extração, inclusive em florestas naturais;
- c) pecuária: criação de gado bovino, eqüino, e outros de menor porte (porcos, ovelhas, etc.);
- d) criação de outros animais: abelhas (apicultura), galinhas (avicultura), peixes (piscicultura), etc.

Observação: as empresas agro-industriais estão incluídas nas indústrias de transformação.

INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

São todas as atividades cujo produto passa por um processo de transformação ou beneficiamento, de forma a adaptá-lo para o consumo direto ou indireto, ou seja, para sua utilização por outras atividades produtivas. Esta transformação pode ser feita tanto por processos industriais como artesanais. Além destas, foram também incluídas neste setor as atividades relativas à extração mineral.

201 - Metalúrgica, Mecânica, Material Eletroeletrônico e Material de Transporte

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias siderúrgicas; de fundição; de artefatos de ferro e metais em geral; de serralheria; de mecânica; de galvanoplastia e niquelação; de máquinas; de cutelaria; de balanças, pesos e medidas; de funilaria; de estamparia e equipamentos rodoviários e ferroviários; de artefatos de materiais não-ferrosos; de caldeiras e acessórios; de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação; de condutores elétricos; de aparelhos elétricos, eletrônicos e similares; de aparelhos de rádio transmissão; de autopeças; de tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículos similares; de parafusos, porcas, rebites e similares; de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares; de forjaria; de refrigeração, aquecimento e tratamento de ar.

202 - Química, Farmacêutica e Plásticos

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de produtos químicos para fins industriais; de produtos farmacêuticos; de preparação de óleos vegetais e animais; de perfumaria e artigos de toucador; de resinas sintéticas; de sabão e velas; de fabricação de álcool; de explosivos; de tintas e vernizes; de fósforos, de adubos e colas; de defensivos agrícolas; da destilação e refinação de petróleo; de material plástico; de matérias-primas para inseticidas e fertilizantes; de abrasivos; de álcalis; de petroquímica; de lápis, canetas, tintas de escrever e similares; de defensivos animais.

203 - Têxtil

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de fiação e tecelagem, em geral, e de especialidades têxteis.

204 - Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de calçados; de confecção de roupas e chapéus; de guarda-chuvas e bengalas; de luvas, bolsas e peles; de pentes, botões e similares; de material de segurança e proteção ao trabalho.

205 - Alimentação

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias do trigo; do milho; da soja; da mandioca; do arroz; da aveia; de refinação de açúcar; de torrefação e moagem de café; de refinação do sal; de panificação; de confeitos; de produtos de cacau e balas; do mate; de laticínios e produtos derivados; de massas alimentícias e biscoitos; de cervejas e bebidas em geral; de azeite e óleos alimentícios; de doces e conservas; de carnes e derivados; de frios; do fumo; da imunização e tratamento de frutas; do beneficiamento do café; de rações balanceadas; do café solúvel; da pesca; de congelados, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados.

206 - Mobiliário e Produtos de Madeira

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de serraria; de carpintaria; de tanoaria; de madeiras compensadas e laminadas; de aglomerados e chapas de fibras de madeira; de marcenaria; de móveis de junco e vime; de vassouras.

207 - Artefatos de Borracha

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de artefatos de borracha e de pneumáticos e câmaras de ar para veículos.

208 - Papel, Papelão e Cortiça

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias do papelão; da cortiça; de papel, celulose e pasta de madeira para papel e de artefatos de papel, papelão e cortiça.

209 - Gráficas e Editoras

Neste subsetor estão incluídas as atividades de edição de livros, jornais e revistas; das indústrias da tipografia; da gravura e da encadernação.

210 - Vidros, Cristais, Espelhos e Cerâmicas

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de vidros e cristais planos; de vidros e cristais ocios; de espelhos e lapidação de vidros; de cerâmica de louça e porcelana e da ótica.

211 - Materiais de Construção

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de olaria; do cal e gesso; do cimento; de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento; de cerâmica para construção; de escovas e pincéis e de artefatos de cimento armado.

213 - Artesanato

Neste subsetor estão incluídas as atividades artesanais em couro, madeira, pedras, metais, produção de bijuterias artesanais, etc. (Não estão incluídas as atividades de tecelagem, tricô, crochê, produção de artefatos de tecidos e outras assemelhadas.)

299 - Outras Indústrias de Transformação

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades das indústrias não classificadas anteriormente, como, por exemplo: indústria extrativa mineral; indústria de artefatos de couro e plástico; indústria de joalheria e lapidação de pedras preciosas, indústria de instrumentos musicais e brinquedos; indústria cinematográficas; etc.

CONSTRUÇÃO CIVIL

Inclui as atividades de construção e reforma de edificações e de obras de infra-estrutura.

301 - Construção de Edificações e Obras de Infra-Estrutura

Neste subsetor estão incluídas a construção de casas e edifícios públicos ou privados, monumentos, rodovias, barragens, pontes, viadutos, construção de ferrovias e metrô, pavimentação e aberturas de ruas, obras de urbanização em geral (esgoto e canalização de água), terraplanagem, etc.

302 - Reforma e Reparação de Edificações

Incluem-se neste subsetor as atividades de reforma e reparação de prédios e edificações na área da Construção Civil.

COMÉRCIO DE MERCADORIAS

São as atividades de vendas de mercadorias realizadas diretamente ao consumidor (vendas a varejo) ou para as empresas (vendas por atacado). Estas atividades podem realizar-se tanto em estabelecimentos como na via pública ou diretamente em visita ao cliente.

Exemplos:

- a) vendas a varejo: comercialização de sapatos, roupas, eletrodomésticos, móveis, medicamentos, livros, automóveis, alimentos, bebidas, combustíveis e lubrificantes e todos os produtos de consumo geral, inclusive o comércio de ambulantes e nas feiras livres;
- b) vendas por atacado e para empresas de comercialização de peças e acessórios, combustíveis, equipamentos, aço, papel, materiais de construção e, em geral, os equipamentos, matérias-primas e insumos necessários ao funcionamento das empresas.

COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMBUSTÍVEIS

411 - Venda de veículos automotores, motocicletas e motonetas.

Venda a varejo e por atacado de automóveis, ônibus, caminhões, motocicletas, veículos automotores, de peças e acessórios para veículos e de partes de veículos.

415 - Comércio a varejo de combustíveis

Postos de combustível

COMÉRCIO ATACADISTA

420 - Comércio atacadista

Comércio atacadista de produtos agrícolas “in natura”, de animais vivos, de leite, produtos do leite, de cereais beneficiados, farinhas, amidos e féculas, de hortifrutigranjeiros, de carnes e produtos de carne, de pescados, de bebidas, de produtos do fumo, de outros produtos alimentícios, de fios têxteis, tecidos, artefatos de tecidos e de armarinhos, de artigos do vestuário e complementos, de calçados e artigos de couro, de eletrodomésticos e outros equipamentos de uso pessoal, de produtos farmacêuticos, médicos, ortopédicos e odontológicos, de cosméticos e produtos de perfumaria, de artigos de escritório e de papelaria, de outros artigos de uso pessoal e doméstico, de combustíveis, de produtos extrativos de origem mineral, de madeira, de material de construção, ferragens e ferramentas, de produtos químicos, de resíduos e sucatas, de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, de máquinas e equipamentos para o comércio, de máquinas e equipamentos para escritório, aparelhos e equipamentos para uso industrial, outras mercadorias não especificadas anteriormente.

Inclui também as atividades intermediárias do comércio atacadista dos bens descritos acima, exceto os representantes comerciais.

425 - Comércio atacadista em geral, por catálogo ou pedido pelo correio, internet, televisão ou reuniões. (exceto Representantes Comerciais).

COMÉRCIO VAREJISTA REALIZADO EM LOJA

431 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância em produtos alimentares.

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentares, hipermercados e supermercados.

435 - Comércio varejista de mercadorias em geral sem predominância de produtos alimentares

Lojas de departamento

441 - Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo

Comércio varejista de produtos de padaria, de laticínio, frios e conservas, de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes, de carnes(açougues), de bebidas, de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. Mercados de pequeno porte.

443- Comércio varejista de tecidos, artigos de armarinho, vestuário, calçados, artigos de couro e acessórios.

Comércio varejista de tecidos e artigos de armarinho, de artigos do vestuário e complementos, de calçados, artigo de couro.

445 - Comércio varejista de outros produtos.

Comércio varejista de outros produtos não especificado anteriormente, produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de máquinas e aparelhos de usos doméstico e pessoal, de móveis, artigos de iluminação e outros artigos para a residência, de material de construção, ferragens, ferramentas manuais, de equipamentos e materiais para escritório, de livros, jornais, revistas e papelaria, de gás liquefeito de petróleo (G.L.P.). Lojas de conveniência.

COMÉRCIO VAREJISTA NÃO REALIZADOS EM LOJAS.

451 - Comércio varejista de artigos em geral, por catálogo ou pedido pelo correio, ou internet, televisão e reuniões.

452 - Comércio varejista realizado em vias públicas: postos móveis, barracas ou bancas, veículos (exemplos: vendedor de doces que fica em frente a uma escola, vendedor de fitas de vídeo que fica normalmente na mesma calçada, barraca de frutas, banca de jornal, vendedor de legumes e verduras na rua com um caminhão, etc...) (1)

453 - Comércio varejista realizado em vias públicas: de porta em porta (exemplos: vendedor de perfumes e lingerie para amigos e conhecidos, sai para oferecer as mercadorias; venda de roupas e bijouterias de porta em porta, etc...) (1)

454 - Outras Atividades Comerciais Varejistas não realizadas em Loja. (1)

490 - Outras Atividades Comerciais não Especificadas Anteriormente.

(1) De janeiro/1999 a agosto/1999 os ramos 452, 453 e 454 estavam sendo captados num único código, que era o 452, sendo desmembrados a partir de setembro/1999.

SERVIÇOS

502 - Transportes e Armazenagem

Estão incluídas neste subsetor atividades como transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e outros, assim como armazenagem de mercadorias, etc.

Exemplos: empresa de ônibus, aviação, etc.; entrepostos de armazenagem (silos, etc.).

503 - Serviços de Utilidade Pública

Estão incluídas neste subsetor as atividades como produção e distribuição de energia elétrica e gás encanado; água e esgoto; limpeza pública e remoção de lixo.

Exemplo: Comgás, Eletropaulo, etc.

504 - Serviços Especializados

Estão incluídas neste subsetor as atividades dos escritórios de engenharia e arquitetura, assessoria técnica, consultoria, pesquisa, análise e processamento de dados, publicidade, jurídicos, despachantes, etc.; serviços de reprodução (xerox); decoração; pintura, desenho, escultura; e outros serviços técnicos profissionais não-especificados.

505 - Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia

Estão incluídas neste subsetor as atividades como Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo; serviços administrativos federais, estaduais, municipais e autárquicos; Exército, Marinha e Aeronáutica; Polícia Militar e Civil; Corpo de Bombeiros; e outras organizações governamentais.

506 - Serviços Creditícios e Financeiros

Estão incluídas neste subsetor as atividades dos bancos comerciais, de investimento, de seguros; do comércio de títulos e ações (Bolsa de Valores); organizações de cartões de crédito, sorteios, concessionárias de loterias (exclusive agências lotéricas).

507 - Serviços Pessoais

Estão incluídas neste subsetor as atividades de embelezamento pessoal; higiene; academias de dança, ginástica e luta; sauna e massagem e outros serviços pessoais.

508 - Serviços de Alimentação

Neste subsetor estão incluídos os restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, padarias, confeitarias, vendedores de rua (acarajé, café, bolinho, doces, etc., quando não se tratar de simples comércio) pipoqueiros, etc.

509 - Educação

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades ligadas a todos os tipos de escola, pública ou particular, e as atividades dos professores particulares.

510 - Saúde

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades ligadas aos hospitais, clínicas, consultórios, prontos-socorros, maternidades, posto de saúde, dispensários, etc.

511 - Domésticos

São os serviços prestados à família, no domicílio, e realizados no âmbito dos afazeres domésticos, distinguindo-se destes porque são remunerados.

Exemplo: serviços de copa e/ou de cozinha (copeiras e cozinheiras), de atendimento a crianças (babás), de jardinagem, de segurança e de guarda no domicílio, de condução de veículos particulares, serviços de limpeza ou de faxina.

513 - Serviços de Comunicações

São os serviços de correios, telégrafos, telefonia e assemelhados.

514 - Diversões, Radiodifusão e Teledifusão

Inclui as rádios, televisões, parques de diversão, cinemas, teatros, promoção de espetáculos e similares.

515 - Serviços Comunitários

Inclui sindicatos, associações comunitárias, igrejas, cultos e atividades similares, previdência social (pública ou privada), etc.

516 - Comércio e Administração de Valores Imobiliários e de Imóveis

Inclui as imobiliárias, administradoras de imóveis, etc.

517 - Serviços Auxiliares

São serviços auxiliares:

- a) da agricultura: aluguel de máquinas agrícolas
 assistência técnica rural
 serviços de combate a pragas
 serviços de drenagem e irrigação
 serviços de inseminação artificial
 serviços de planejamento e reflorestamento
 escritórios de desenvolvimento de projetos agropecuários
 Emater/Embrates

- b) do comércio: comissários de mercadorias sem especificações
 escritórios de representação comercial
 Bolsa de Mercadorias
 escritórios de comissão e consignação

- c) comércio e indústria em geral: serviço de proteção ao crédito
 agência de informações
 locação de máquinas e equipamentos industriais

- d) seguros, finanças e valores: administração de bens móveis
 lotéricas oficiais
 escritórios de títulos de investimento
 corretagem de seguros

- e) transporte: aeroportos
 agentes de cargas
 agentes de vendas de passagens
 agentes de turismo
 locação de veículos
 estacionamentos
 guardadores de carros
 agenciadores de navios

cais e docas
carga/descarga de navios e barcos
estiva
polícia portuária
escafandria
agentes de emprego

f) atividades econômicas: locação de mão-de-obra
 treinamento de pessoal,
 escritórios de cobrança.

518 - Oficinas de Reparação Mecânica

Estão incluídas neste subsetor as atividades de reparação, reforma e conservação de máquinas e veículos.

519 – Outros Serviços de Reparação e Limpeza

Estão incluídas neste subsetor as atividades de reparação, reforma e conservação de mobiliário, instalações elétricas e sanitárias, artigos de uso pessoal e doméstico, inclusive eletrodomésticos; alfaiates e costureiras sob medida; tinturarias e lavanderias, além das de limpeza e vigilância, exclusive serviços domésticos.

599 - Outros Serviços

Estão incluídas as atividades ligadas a serviços que não estão compreendidos nos subsetores anteriores, tais como serviços de alojamento (hotéis, pensões, etc.) e outros não-classificados.

OUTROS

Inclui todas as atividades econômicas não-especificadas ou não-classificadas nos setores anteriores.

601 - Embaixadas, Consulados, Representações Oficiais e Políticas

699 - Outras Atividades Não-Classificadas.

BASE DESDE FEVEREIRO/1988 ATÉ DEZEMBRO/1998

100 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXTRAÇÃO VEGETAL

Compõem este setor as atividades agrícolas, as de reflorestamento, as pecuárias e outras que envolvem criação de animais (apicultura, avicultura, etc.), além das atividades extrativas de vegetais e pesca.

Exemplos:

- a) agricultura: as culturas (plantio e colheita) de arroz, feijão, cana-de-açúcar, milho, café, frutas e verduras (horticultura) e flores (floricultura);
- b) reflorestamento e extração vegetal: plantio de árvores e sua extração, inclusive em florestas naturais;
- c) pecuária: criação de gado bovino, eqüino, e outros de menor porte (porcos, ovelhas, etc.);
- d) criação de outros animais: abelhas (apicultura), galinhas (avicultura), peixes (piscicultura), etc.

Observação: as empresas agro-industriais estão incluídas nas indústrias de transformação.

INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

São todas as atividades cujo produto passa por um processo de transformação ou beneficiamento, de forma a adaptá-lo para o consumo direto ou indireto, ou seja, para sua utilização por outras atividades produtivas. Esta transformação pode ser feita tanto por processos industriais como artesanais. Além destas, foram também incluídas neste setor as atividades relativas à extração mineral.

201 - Metalúrgica, Mecânica, Material Eletroeletrônico e Material de Transporte

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias siderúrgicas; de fundição; de artefatos de ferro e metais em geral; de serralheria; de mecânica; de galvanoplastia e niquelação; de máquinas; de cutelaria; de balanças, pesos e medidas; de funilaria; de estamparia e equipamentos rodoviários e ferroviários; de artefatos de materiais não-ferrosos; de caldeiras e acessórios; de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação; de condutores elétricos; de aparelhos elétricos, eletrônicos e similares; de aparelhos de rádio transmissão; de autopeças; de tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículos similares; de parafusos, porcas, rebites e similares; de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares; de forjaria; de refrigeração, aquecimento e tratamento de ar.

202 - Química, Farmacêutica e Plásticos

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de produtos químicos para fins industriais; de produtos farmacêuticos; de preparação de óleos vegetais e animais; de perfumaria e artigos de toucador; de resinas sintéticas; de sabão e velas; de fabricação de álcool; de explosivos; de tintas e vernizes; de fósforos, de adubos e colas; de defensivos agrícolas; da destilação e refinação de petróleo; de material plástico; de matérias-primas para inseticidas e fertilizantes; de abrasivos; de álcalis; de petroquímica; de lápis, canetas, tintas de escrever e similares; de defensivos animais.

203 - Têxtil

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de fiação e tecelagem, em geral, e de especialidades têxteis.

204 - Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de calçados; de confecção de roupas e chapéus; de guarda-chuvas e bengalas; de luvas, bolsas e peles; de pentes, botões e similares; de material de segurança e proteção ao trabalho.

205 - Alimentação

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias do trigo; do milho; da soja; da mandioca; do arroz; da aveia; de refinação de açúcar; de torrefação e moagem de café; de refinação do sal; de panificação; de confeitos; de produtos de cacau e balas; do mate; de laticínios e produtos derivados; de massas alimentícias e biscoitos; de cervejas e bebidas em geral; de azeite e óleos alimentícios; de doces e conservas; de carnes e derivados; de frios; do fumo; da imunização e tratamento de frutas; do beneficiamento do café; de rações balanceadas; do café solúvel; da pesca; de congelados, supercongelados, sorvetes, concentrados e liofilizados.

206 - Mobiliário e Produtos de Madeira

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de serraria; de carpintaria; de tanoaria; de madeiras compensadas e laminadas; de aglomerados e chapas de fibras de madeira; de marcenaria; de móveis de junco e vime; de vassouras.

207 - Artefatos de Borracha

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de artefatos de borracha e de pneumáticos e câmaras de ar para veículos.

208 - Papel, Papelão e Cortiça

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias do papelão; da cortiça; de papel, celulose e pasta de madeira para papel e de artefatos de papel, papelão e cortiça.

209 - Gráficas e Editoras

Neste subsetor estão incluídas as atividades de edição de livros, jornais e revistas; das indústrias da tipografia; da gravura e da encadernação.

210 - Vidros, Cristais, Espelhos e Cerâmicas

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de vidros e cristais planos; de vidros e cristais ocós; de espelhos e lapidação de vidros; de cerâmica de louça e porcelana e da ótica.

211 - Materiais de Construção

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de olaria; do cal e gesso; do cimento; de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento; de cerâmica para construção; de escovas e pincéis e de artefatos de cimento armado.

213 - Artesanato

Neste subsetor estão incluídas as atividades artesanais em couro, madeira, pedras, metais, produção de bijuterias artesanais, etc. (Não estão incluídas as atividades de tecelagem, tricô, crochê, produção de artefatos de tecidos e outras assemelhadas.)

299 - Outras Indústrias de Transformação

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades das indústrias não classificadas anteriormente, como, por exemplo: indústria extrativa mineral; indústria de artefatos de couro e plástico; indústria de joalheria e lapidação de pedras preciosas, indústria de instrumentos musicais e brinquedos; indústria cinematográficas; etc.

CONSTRUÇÃO CIVIL

Inclui as atividades de construção e reforma de edificações e de obras de infra-estrutura.

301 - Construção de Edificações e Obras de Infra-Estrutura

Neste subsetor estão incluídas a construção de casas e edifícios públicos ou privados, monumentos, rodovias, barragens, pontes, viadutos, construção de ferrovias e metrô, pavimentação e aberturas de ruas, obras de urbanização em geral (esgoto e canalização de água), terraplanagem, etc.

302 - Reforma e Reparação de Edificações

Incluem-se neste subsetor as atividades de reforma e reparação de prédios e edificações na área da Construção Civil.

400 - COMÉRCIO DE MERCADORIAS

São as atividades de vendas de mercadorias realizadas diretamente ao consumidor (vendas a varejo) ou para as empresas (vendas por atacado). Estas atividades podem realizar-se tanto em estabelecimentos como na via pública ou diretamente em visita ao cliente.

Exemplos:

- a) vendas a varejo: comercialização de sapatos, roupas, eletrodomésticos, móveis, medicamentos, livros, automóveis, alimentos, bebidas, combustíveis e lubrificantes e todos os produtos de consumo geral, inclusive o comércio de ambulantes e nas feiras livres;
- b) vendas por atacado e para empresas de comercialização de peças e acessórios, combustíveis, equipamentos, aço, papel, materiais de construção e, em geral, os equipamentos, matérias-primas e insumos necessários ao funcionamento das empresas.

SERVIÇOS

502 - Transportes e Armazenagem

Estão incluídas neste subsetor atividades como transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e outros, assim como armazenagem de mercadorias, etc.

Exemplos: empresa de ônibus, aviação, etc.; entrepostos de armazenagem (silos, etc.).

503 - Serviços de Utilidade Pública

Estão incluídas neste subsetor as atividades como produção e distribuição de energia elétrica e gás encanado; água e esgoto; limpeza pública e remoção de lixo.

Exemplo: Comgás, Eletropaulo, etc.

504 - Serviços Especializados

Estão incluídas neste subsetor as atividades dos escritórios de engenharia e arquitetura, assessoria técnica, consultoria, pesquisa, análise e processamento de dados, publicidade, jurídicos, despachantes, etc.; serviços de reprodução (xerox); decoração; pintura, desenho, escultura; e outros serviços técnicos profissionais não-especificados.

505 - Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia

Estão incluídas neste subsetor as atividades como Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo; serviços administrativos federais, estaduais, municipais e autárquicos; Exército, Marinha e Aeronáutica; Polícia Militar e Civil; Corpo de Bombeiros; e outras organizações governamentais.

506 - Serviços Creditícios e Financeiros

Estão incluídas neste subsetor as atividades dos bancos comerciais, de investimento, de seguros; do comércio de títulos e ações (Bolsa de Valores); organizações de cartões de crédito, sorteios, concessionárias de loterias (exclusive agências lotéricas).

507 - Serviços Pessoais

Estão incluídas neste subsetor as atividades de embelezamento pessoal; higiene; academias de dança, ginástica e luta; sauna e massagem e outros serviços pessoais.

508 - Serviços de Alimentação

Neste subsetor estão incluídos os restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, padarias, confeitarias, vendedores de rua (acarajé, café, bolinho, doces, etc., quando não se tratar de simples comércio) pipoqueiros, etc.

509 - Educação

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades ligadas a todos os tipos de escola, pública ou particular, e as atividades dos professores particulares.

510 - Saúde

locação de máquinas e equipamentos industriais

d) seguros, finanças e valores: administração de bens móveis
lotéricas oficiais
escritórios de títulos de investimento
corretagem de seguros

e) transporte: aeroportos
agentes de cargas
agentes de vendas de passagens
agentes de turismo
locação de veículos
estacionamentos
guardadores de carros
agenciadores de navios
cais e docas
carga/descarga de navios e barcos
estiva
polícia portuária
escafandria
agentes de emprego

f) atividades econômicas: locação de mão-de-obra
treinamento de pessoal,
escritórios de cobrança.

518 - Oficinas de Reparação Mecânica

Estão incluídas neste subsetor as atividades de reparação, reforma e conservação de máquinas e veículos.

519 – Outros Serviços de Reparação e Limpeza

Estão incluídas neste subsetor as atividades de reparação, reforma e conservação de mobiliário, instalações elétricas e sanitárias, artigos de uso pessoal e doméstico, inclusive eletrodomésticos; alfaiates e costureiras sob medida; tinturarias e lavanderias, além das de limpeza e vigilância, exclusive serviços domésticos.

599 - Outros Serviços

Estão incluídas as atividades ligadas a serviços que não estão compreendidos nos subsetores anteriores, tais como serviços de alojamento (hotéis, pensões, etc.) e outros não-classificados.

OUTROS

Inclui todas as atividades econômicas não-especificadas ou não-classificadas nos setores anteriores.

601 - Embaixadas, Consulados, Representações Oficiais e Políticas

699 - Outras Atividades Não-Classificadas.

BASE até JANEIRO/1988

2100 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXTRAÇÃO VEGETAL

Este setor inclui todas as atividades diretamente ligadas à terra, não passando o produto por um processo maior de transformação ou de elaboração. Compõem esse setor as atividades agrícolas, as de reflorestamento, as pecuárias e outras que envolvem criação de animais (apicultura, avicultura, etc.), além das atividades extrativas de vegetais.

Exemplos:

- a) agricultura: as culturas (plantio e colheita) de arroz, feijão, cana-de-açúcar, milho, café, frutas e verduras (horticultura) e flores (floricultura).
- b) reflorestamento e extração vegetal: plantio de árvores e sua extração, inclusive em florestas naturais.
- c) pecuária: criação de gado bovino, eqüino, e outros de menor porte (porcos, ovelhas, etc.).
- d) criação de outros animais: abelhas (apicultura), galinhas (avicultura), peixes (piscicultura), etc.

Observação: As empresas agro-industriais estão incluídas nas indústrias de transformação.

INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

São todas as atividades cujo produto passa por um processo de transformação ou beneficiamento, de forma a adaptá-lo para o consumo direto ou indireto, ou seja, para sua utilização por outras atividades produtivas. Esta transformação tanto pode ser feita por processos industriais como artesanais.

2201 - Metalúrgica, Mecânica, Material Elétrico-Eletrônico e Material de Transporte.

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias siderúrgicas; de fundição; de artefatos de ferro e metais em geral; de serralheria; de mecânica; de galvanoplastia e niquelação; de máquinas; de cutelaria; de balanças, pesos e medidas; de funilaria; de estamparia de metais; de móveis de metais; da construção naval, de materiais e equipamentos rodoviários e ferroviários; de artefatos de materiais não-ferrosos; de caldeiras e acessórios; de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação; de condutores elétricos; de aparelhos elétricos, eletrônicos e similares; de aparelhos de rádio transmissão; de autopeças; de tratores, caminhões, ônibus, automóveis e veículos similares; de parafusos, porcas, rebites e similares; de artigos e equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares; de forjaria; de refrigeração, aquecimento e tratamento de ar.

2202 - Química, Farmacêutica e Plásticos

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de produtos químicos para fins industriais; de produtos farmacêuticos; de preparação de óleos vegetais e animais; de perfumaria e artigos de toucador; de resinas sintéticas; de sabão e velas; de fabricação de álcool; de explosivos; de tintas e vernizes; de fósforos, de adubos e colas; de defensivos agrícolas; da destilação e refinação de petróleo; de material plástico; de

matérias-primas para inseticidas e fertilizantes; de abrasivos; de álcalis; de petroquímica; de lápis, canetas, tintas de escrever e similares; de defensivos animais.

2203 - Têxtil

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de fiação e tecelagem, em geral, e de especialidades têxteis.

2204 - Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de calçados; de confecção de roupas e chapéus; de guarda-chuvas e bengalas; de luvas, bolsas e peles; de pentes, botões e similares; material de segurança e proteção ao trabalho.

2205 - Alimentação

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias do trigo; do milho; da soja; da mandioca; do arroz; da aveia; de refinação de açúcar; de torrefação e moagem de café; de refinação do sal; de panificação; de confeitos; de produtos de cacau e balas; do mate; de laticínios e produtos derivados; de massas alimentícias e biscoitos; de cervejas e bebidas em geral; de azeite e óleos alimentícios; de doces e conservas; de carnes e derivados; de frios; do fumo; da imunização e tratamento de frutas; do beneficiamento do café; de rações balanceadas; do café solúvel; da pesca; de congelados, super-congelados, sorvetes, concentrados e liofilizados.

2206 - Mobiliário e Produtos de Madeira

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de serraria; de carpintaria; de tanoaria; de madeiras compensadas e laminadas; de aglomerados e chapas de fibras de madeira; de marcenaria; de móveis de junco e vime; de vassouras.

2207 - Artefatos de Borracha

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de artefatos de borracha e de pneumáticos e câmaras de ar para veículos.

2208 - Papel, Papelão e Cortiça

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias do papelão; da cortiça; de papel, celulose e pasta de madeira para papel e de artefatos de papel, papelão e cortiça.

2209 - Gráficas

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias da tipografia; da gravura e da encadernação.

2210 - Vidros, Cristais, Espelhos e Cerâmicas

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de vidros e cristais planos; de vidros e cristais ocios; de espelhos e lapidação de vidros; de cerâmica de louça e porcelana e da ótica.

2211 - Materiais de Construção

Neste subsetor estão incluídas as atividades das indústrias de olaria; do cal e gesso; do cimento; de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento; de cerâmica para construção; de escovas e pincéis e de artefatos de cimento armado.

2212 - Outras Indústrias de Transformação

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades das indústrias não classificadas anteriormente, como, por exemplo: indústria extrativa mineral; indústria de artefatos de couro e plástico; indústria de joalheria e lapidação de pedras preciosas; indústria de instrumentos musicais e brinquedos; indústria cinematográficas; indústria de beneficiamento, etc.

2300 - CONSTRUÇÃO CIVIL

Inclui as atividades de construção e reforma de edificações, e de obras de infra-estrutura.

Exemplos:

- a) edificação: construção de casas particulares, edifícios de apartamentos, edifícios públicos (escolas, hospitais, etc.), monumentos, etc.
- b) obras de infra-estrutura: rodovias, barragens, pontes, viadutos, construção de ferrovias e metrô, pavimentação e aberturas de ruas, obras de urbanização em geral (esgoto e canalização de água potável), terraplanagem, etc.

2400 - COMÉRCIO DE MERCADORIAS

São as atividades de vendas de mercadorias realizadas diretamente ao consumidor (vendas a varejo) ou para as empresas (vendas por atacado). Estas atividades podem realizar-se tanto em estabelecimentos como na via pública ou diretamente em visita ao cliente.

Exemplos:

- a) vendas a varejo: comercialização de sapatos, roupas, eletrodomésticos, móveis, medicamentos, livros, automóveis, alimentos, bebidas, combustíveis e lubrificantes e todos os produtos de consumo, em geral, inclusive o comércio de ambulantes e nas feiras livres.
- b) vendas por atacado e para empresas de comercialização de peças e acessórios, combustíveis, equipamentos, aço, papel, materiais de construção e, em geral, os equipamentos, matérias-primas e insumos necessários ao funcionamento das empresas.

SERVIÇOS

2501 - Oficinas e serviços de Reparação, Conservação e Limpeza

Estão incluídas neste subsetor as atividades de reparação, reforma e conservação de casas, edifícios, máquinas, veículos, mobiliário, instalações elétricas e sanitárias, artigos de uso pessoal e doméstico; alfaiates e costureiras sob medida; tinturarias e lavanderias.

Exemplos: oficinas mecânicas; borracharia; sapataria; conserto de eletrodomésticos, máquinas e veículos; consertos em geral (faz tudo), eletricista, encanador, chaveiros; lavador de carro; estofador e reparador de mobiliário, etc.

2502 - Transportes e Armazenagem

Estão incluídas neste subsetor atividades como transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e outros; assim como armazenagem de mercadorias, etc.

Exemplos: empresa de ônibus, aviação, etc.; entrepostos de armazenagem (silos, etc.).

2503 - Serviços de Utilidade Pública

Estão incluídas neste subsetor as atividades como produção e distribuição de energia elétrica e gás encanado; água e esgoto; telefone, correios e telégrafos e telecomunicações; limpeza pública e remoção de lixo.

Exemplo: companhias telefônicas, COMGÁS, ELETROPAULO, etc.

2504 - Serviços Especializados

Estão incluídas neste subsetor as atividades dos escritórios de engenharia e arquitetura, assessoria técnica, consultoria, pesquisa, análise e processamento de dados, publicidade, jurídicos, despachantes, etc.; serviços de reprodução (xerox); decoração; pintura, desenho, escultura; e outros serviços técnicos profissionais não-especificados.

2505 - Serviços de Administração Pública, Forças Armadas e Polícia

Estão incluídas neste subsetor as atividades como poder legislativo, judiciário e executivo; serviços administrativos federais, estaduais, municipais e autárquicos; Exército, Marinha e Aeronáutica; Polícia Militar e Civil; Corpo de Bombeiros; e outras organizações governamentais.

2506 - Serviços Creditícios e Financeiros

Estão incluídas neste subsetor as atividades dos bancos comerciais, de investimento, de seguros; comércio de títulos e ações (Bolsa de Valores); organizações de cartões de crédito, sorteios, concessionárias de loterias (exclusive agências lotéricas).

2507 - Serviços Pessoais

Estão incluídas neste subsetor as atividades de embelezamento pessoal; higiene; academias de dança, ginástica e luta; sauna e massagem, e outros serviços pessoais.

2508 - Serviços de Alimentação

Neste subsetor estão incluídos os restaurantes, bares, lanchonetes, cafés, padarias, confeitarias, vendedores de rua (acarajé, café, bolinho, doces, etc., quando não se tratar de simples comércio), pipoqueiros, etc.

2509 - Educação

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades ligadas a todos os tipos de escola, pública ou particular, e as atividades dos professores particulares.

2510 - Saúde

Estão incluídas neste subsetor todas as atividades ligadas aos hospitais, clínicas, consultórios, prontos-socorros, maternidades, postos de saúde, dispensários, etc.

2511 - Domésticos

São os serviços prestados à família, no domicílio, através do trabalho de autônomos, por conta-própria ou de assalariados diretos. Estes serviços são realizados no âmbito dos afazeres domésticos, distinguindo-se dos mesmos porque são remunerados.

Exemplos: serviços de copa e/ou de cozinha (copeiras e cozinheiras), de atendimento a crianças (babás), de jardinagem, de segurança e de guarda no domicílio, de condução de veículos particulares, serviços de limpeza ou de faxina.

2512 - Outros Serviços

Estão incluídas as atividades ligadas a serviços que não estão compreendidos nos subsetores anteriores.

Exemplos: comércio e administração de imóveis; atividades religiosas; clubes e recreação; atividades comunitárias; atividades artísticas; rádio; televisão; jornal; cinema; teatro; alojamento (hotéis, pensões).

2600 - OUTROS

Inclui todas as atividades econômicas não-especificadas ou não-classificadas nos setores anteriores.

ANEXO 4
ESTRUTURA DO ARQUIVO DA BASE DE DADOS

VARIÁVEL	POSIÇÃO
DOMIC	1 – 5
FAMILIA	6 – 7
PESSOA	8 – 9
A020	10 - 13
A030	14 – 17
A040	18 – 21
A080	22 – 23
A090	24 – 25
B010	26 - 27
C002	28 – 30
C003	31 – 35
PESO	36 – 40
C010	41 – 42
C020	43 – 45
C030	46 – 47
C040	48 – 49
C050	50 – 51
C060	52 – 54
C071	55 – 56
C072	57 – 59
C080	60 – 62
C090	63 – 64
C101	65 – 66
C102	67 – 68
C110	69 – 70
Q120	71 – 72
Q130	73 – 74
Q140	75 – 76
Q150	77 – 78
Q161	79 – 81
Q162	82 – 84

VARIÁVEL	POSIÇÃO
Q163	85 – 87
Q170	88 – 89
Q180	90 – 91
Q190	92 – 93
Q200	94 – 95
Q210	96 – 97
Q220	98 – 99
Q230	100 – 101
Q240	102 – 103
Q250	104 – 108
Q260	109 – 113
Q270	114 – 118
Q280	119 – 120
Q290	121 – 122
Q300	123 – 124
Q310	125 – 126
Q320	127 – 128
Q330	129 – 130
Q340	131 – 135
Q350	136 – 137
Q360	138 – 139
Q370	140 – 141
Q380	142 – 144
Q390	145 – 146
Q401	147 – 149
Q402	150 – 152
Q403	153 – 155
Q410	156 – 157
Q421	158 – 165
Q422	166 – 173
Q423	174 – 181
Q424	182 – 189
Q425	190 – 197

VARIÁVEL	POSIÇÃO
Q431	198 – 201
Q432	202 – 205
Q440	206 – 209
Q451	210 – 211
Q452	212 – 214
Q453	215 – 217
Q454	218 – 220
Q460	221 – 222
Q471	223 – 230
Q472	231 – 238
Q473	239 – 240
Q480	241 – 242
Q490	243 – 244
Q500	245 – 246
Q510	247 – 251
Q520	252 – 256
Q531	257 – 259
Q532	260 – 262
Q533	263 – 265
Q541	266 – 268
Q542	269 – 271
Q543	272 – 274
Q550	275 – 276
Q561	277 – 278
Q562	279 – 280
Q563	281 – 282
Q564	283 – 284
Q565	285 – 286
Q566	287 – 288
Q567	289 – 290
Q570	291 – 292
Q580	293 – 297
Q590	298 – 302

VARIÁVEL	POSIÇÃO
Q600	303 – 304
Q610	305 – 306
Q620	307 – 310
Q631	311 – 318
Q632	319 – 326
Q633	327 – 334
Q634	335 – 336
SIT	337 – 338
POS	339 – 341
RAMO	342 – 346
AAMM	347 – 354
INST	355 – 357
TAMANHO	358 – 359
RFAM	360 – 367